COMPAC
PL 01

Inventário

PONTA GROSSA
PREFEITURA
CULTURA

COMPAC

INVENTÁRIO CULTURAL - EDIFICAÇÕES HISTÓRICAS

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: **2° GRUP. DO CORPO DE BOMBEIROS**

Endereço: Praça Roosevelt, 43

Indicação Fiscal:

Setor:

Grau de Proteção:

Data da Fachada:

SITUAÇÃO:

FOTO DO IMÓVEL:

RELAÇÃO URBANA:

PRESENÇA NA PAISAGEM:	VISUAIS:	EDIFÍCIOS LINDEIROS	CARACTERÍSTICAS
☒ Dominante	☒ Praça	☒ Escala compatível	☐ Recuos
☒ Importante	☐ De ruas não lindeiras	☐ Escala não compatível	☐ Arborização
☐ Neutro	☐ Uma rua - (imóvel meio de quadra)		☐ Jardim
	☐ Duas ruas - (imóvel de esquina)		☐ Acesso por rampas
			☐ Acessos por escadas
			☐ Pátio interno / Quintal

ESTILO:

☐ Neoclássico	☐ Eclético	☐ Art. Nouveau	☒ Art. Decô
☐ Meados séc. XX	☐ Imigrante	☐ Chalé	☐ Mansão
☐ Industrial	☐ Moderno	☐ Pós Moderno	☐ Indefinido

ACRÉSCIMO / ELEMENTOS ALTERADOS:

OBSERVAÇÕES:

Janelas originais, revestimento em relevo na parte inferior originais, cerâmica da fachada não é original. Relógio preservado, torre passou por reformas.

COMPAC
Fl 03

VOLUME DA EDIFICAÇÃO:

COBERTURA	CUMEEIRA:	CARACTERÍSTICAS:
_ Nº de águas ☒ Telha francesa ☐ Fibrocimento ☐ Telha Romana ☐ Metálica ☐ Germânica ☐ Goiva ☐ Outro:	☒ Paralela à fachada principal ☐ Perpendicular à fachada principal	2 Nº de pavimentos ☐ Porão ☐ Sótão ☐ Mansarda ☐ Chaminé ☒ Torre ☐ Torreão ☐ Cúpula ☐ Beiral ☐ Balcão ☒ Varanda ☐ Gazebo ☐ Bay Window ☐ Vão Livre ☐ Pilotis ☐ Volume em Balanço ☐ Frontão ☐ Lanternin ☐ Platibanda

ORNAMENTOS:	ESQUADRIAS:	MATERIAL DAS ESQUADRIAS:
☐ Cimalha ☐ Aplique ☐ Pedras ☐ Colunas ☐ Friso ☐ Medalhão ☐ Grega ☐ Almofada ☐ Lambrequim ☐ Baulustres ☐ Azulejo ☐ Mão Francesa ☐ Gradil ☐ Molduras ao redor dos Vãos ☐ Elemento Vazado ☐ Outros:	☐ De abrir ☐ Máximo-ar ☐ Óculo ☒ Guilhotina ☐ Venezianas ☐ Vitral ☐ De correr ☐ Luneta ☐ Soleiras ☒ Basculante ☒ Bandeira ☐ Brises	☒ Madeira ☒ Metal ☐ Outro:

FORMA DAS VERGAS:	EMBASAMENTO:	PISO EXTERNO:
☒ Reta ☐ Arco Ogival ☐ Arco Pleno ☐ Tribolado ☐ Arco Abatido ☐ Angular ☐ Arco Abaulado ☐ Outro:	☐ Saliente ☐ Ver. Pedras ☐ Reticulado ☐ Outro:	☐ cimentado ☒ Pedras ☐ Cerâmico ☐ Outro:

CARACTERÍSTICAS INTERNAS:

PISO INTERNO	FORRO INTERNO:	PAREDES INTERNAS:	RAMPA INTERNA:
☒ Tábua Corrida ☐ Tacos ☒ Cerâmica ☐ Ladrilho ☐ Outro:	☐ Madeira ☐ Estuque ☐ Gesso ☒ Outro: PVC	☒ Alvenaria ☐ Estuque ☐ Madeira ☐ Outro:	☐ Alvenaria ☐ Metal ☐ Madeira ☐ Outro:

ESTADO GERAL DE CONSERVAÇÃO DO EDIFICIO

USO ATUAL:			ESTADO FÍSICO	
☐ Residência ☐ Saúde ☐ Comercial	☐ Educação ☐ Serviço ☐ Religioso	☒ Serviço Público ☐ Industrial ☐ Outro:	☐ Ótimo ☐ Bom ☐ Regular	☐ Ruim ☐ Ruína

NOME: Brenda Archeley de M. Ferreira
DATA: 22/06/23

Brenda A. de Morais Ferreira
Diretora de Patrimônio Cultural

COMPAC
R 04

Histórico

COMPAC
FL 05

Corpo de Bombeiros

Localizado na Praça Roosevelt, n° 43, está o edifício do 2° Grupamento de Bombeiros (2° GB) de Ponta Grossa, primeira unidade organizada na região, criado pela lei nº 16, de 29 de março de 1937, na gestão do prefeito Albary Guimarães, tendo sua instalação efetivada 2 anos mais tarde, em 13 de agosto de 1939, inaugurando então, no Centro de Ponta Grossa, o quartel do Corpo de Bombeiros.

Abaixo, podemos ver uma fotografia, do ano de 1939 (ano da inauguração do edifício) e ao lado, uma fotografia mais recente, do ano de 2019.

(colagem feita pelo próprio 2° GB, disponível em: https://www.bombeiros.pr.gov.br/2gb/Pagina/Historico-2o-GB-Ponta-Grossa)

O Corpo de Bombeiros (CB) do Paraná, foi oficialmente criado no ano de 1912, por Carlos Cavalcanti de Albuquerque, tendo seu primeiro aquartelamento em 14 de julho de 1914, em Curitiba. Passou por diversos problemas e dificuldades, inclusive no período do Governo Vargas, já em 1934, onde os Corpos de Bombeiros perderam muita força. Além disso, houveram diversas mudanças estruturais e reformulações, tendo em 1946 uma importante reestruturação, que permitiu ao CB recuperar sua autonomia, bem como iniciar um reaparelhamento e aumento de efetivo.

COMPAC
106

No contexto de Ponta Grossa, foi no ano de 1937 que se iniciaram as discussões para a criação de um Corpo de Bombeiros na cidade, que teve sua instalação efetivada no ano de 1939, na gestão do prefeito Albary Guimarães e o início das atividades em 1940. Em histórico encontrado no próprio 2° GB, no ano de 1942, o terreno que pertencia ao Estado, acabou sendo doado à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através do interventor Manoel Ribas e do Decreto Lei n° 32 de 21 de maio de 1942 e condicionando seu uso apenas aos Bombeiros. Abaixo, podemos ver fotografias possivelmente dos anos de 1920, da Praça Roosevelt, antes da construção do prédio onde foi alocado o Corpo de Bombeiros e onde permanece até os dias de hoje. Como destaque, temos o prédio da antiga Cadeia Pública.

(Fotografia disponível no Acervo Fotográfico da Casa da Memória Paraná)

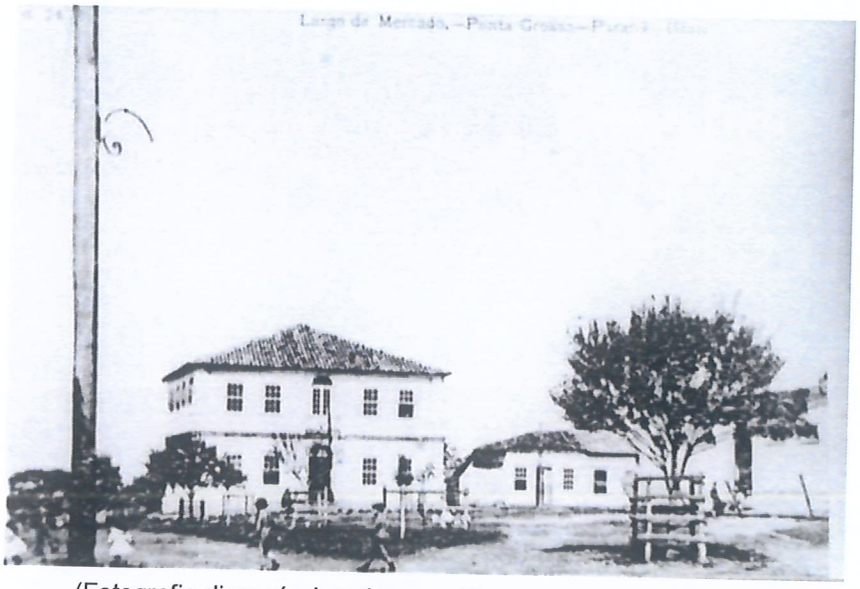

(Fotografia disponível no Acervo Fotográfico da Casa da Memória Paraná)

COMPAC
107

Nas fotografias abaixo, podemos ter uma ideia de como era o prédio do Corpo de Bombeiros nos seus anos iniciais, não tendo uma data específica, mas provavelmente datando da década de 40.

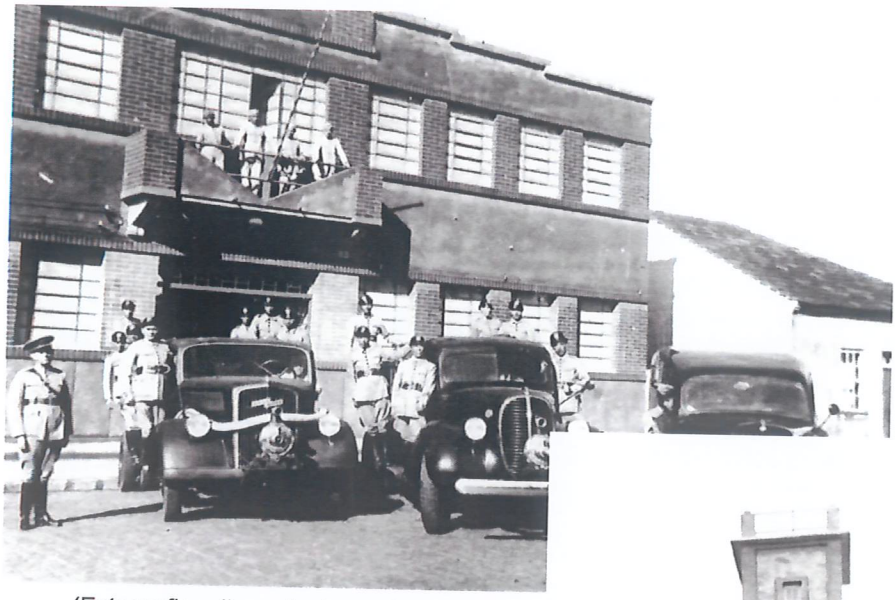

(Fotografias disponíveis no Acervo Fotográfico da Casa da Memória Paraná, em: https://patrimoniopg.com/2020/07/03/imagens-corpo-de-bombeiros/)

Abaixo, fotografias um pouco mais recentes, provavelmente das décadas de 60 ou 70, onde já podemos perceber algumas diferenças no edifício, principalmente no que se refere a expansão do Corpo de Bombeiros e consequentemente, de sua estrutura, fato também percebido através dos veículos, que tiveram uma considerável melhoria.

COMPAC
R 08

(Fotografia disponível no Acervo Fotográfico da Casa da Memória Paraná, em: https://patrimoniopg.com/2020/07/03/imagens-corpo-de-bombeiros/)

Mas, qual a importância histórica do edifício e do próprio Corpo de Bombeiros para a cidade de Ponta Grossa? Bem, de modo geral, além do corpo de bombeiros ser uma das instituições mais importantes para a segurança e o bem estar da população Pontagrossensse, haja visto que eles realizam o combate a incêndios, resgate a vitimas de acidentes e demais funções, o Corpo de Bombeiros e sua instalação na cidade de Ponta Grossa, representam a expansão que a cidade teve ao longo dos anos. Expansão essa que, resultou, no ano de 1939, na instalação de um Corpo de Bombeiros, fato importante para uma cidade que vivia e vive, constante expansão. Uma cidade que anteriormente tinha suas necessidades atendidas pelos bombeiros da cidade de Curitiba, se desenvolveu de tal forma que, foi sem dúvida necessário a criação do que hoje conhecemos pelo 2° Grupamento de Bombeiros (2° GB), no quartel Central, instalado na praça Roosevelt, n° 43, que atende a toda Ponta Grossa e região; e presenciou a história da cidade sendo escrita, suas transformações e seu desenvolvimento, bem como sendo integrante dessa História e também sofrendo as consequências dessas transformações.

Um exemplo disso, das transformações, foi a demolição do antiga Cadeia Pública, que ficava ao lado esquerdo do Corpo de Bombeiros, para que a expansão do quartel fosse possível, abrigando, nos dias de hoje, a garagem para os veículos, podendo ser percebida nas comparações de imagens abaixo. Além

COMPAC
09

disso, o terreno ao lado direito também teve suas construções demolidas, mas permanece vazio nos dias de hoje.

(Acervo Fotográfico da Casa da Memória Paraná, disponível em: https://patrimoniopg.com/2020/07/03/imagens-corpo-de-bombeiros/)

COMPAC
Fl. 10

Em suma, podemos perceber a importância que o Corpo de Bombeiros teve e têm para a cidade de Ponta Grossa, bem como, materializa através de seu edifício, a própria instituição dos Bombeiros e sua História, bem como a História da própria cidade, onde podemos ver as mudanças e as permanências que a própria cidade teve ao longo dos anos, constituindo-se como um dos patrimônios de Ponta Grossa.

Observamos mais algumas fotografias, que indicam tais mudanças e permanências do edifício e da cidade. De modo geral, no prédio central, não houveram grandes mudanças, o que podemos perceber com as janelas que permaneceram as mesmas, bem como a sacada, centralizada e os detalhes na parede frontal do prédio. Além das mudanças já citadas anteriormente, referentes a expansão do Corpo de Bombeiros, como a construção do que hoje é a garagem dos veículos, uma mudança regular foi na pintura do prédio, chegando até a pintura que se encontra atualmente. Abaixo, podemos ver tais mudanças.

1962

(Acervo Fotográfico da Casa da Memória Paraná, disponível em: https://patrimoniopg.com/2020/07/03/imagens-corpo-de-bombeiros/)

(Fotografia encontrada no 2° GB, Ponta Grossa – PR)

COMPAC
PL 11

(Fotografias encontradas no 2° GB, Ponta Grossa – PR)

E por fim, logo abaixo, uma fotografia de vista mais ampla, encontrada no próprio Corpo de Bombeiros, que ilustra um pouco a sua localização, bem no Centro da cidade de Ponta Grossa, demonstrando que sua instalação em tal região (no centro antigo da cidade), não foi fruto do acaso, bem como

COMPAC
Fl. 12

representando a expansão pela qual a cidade passou e vem passando, como a construção de prédios percebidos ao fundo.

(Fotografia encontrada no 2° GB, Ponta Grossa – PR)

Referências:

ACERVO FOTOGRÁFICO CASA DA MEMÓRIA PARANÁ. Imagens: Corpo de Bombeiros. Disponível em: https://patrimoniopg.com/2020/07/03/imagens-corpo-de-bombeiros/

BAUMEL, Luiz. HISTÓRICO DO CORPO DE BOMBEIROS NO PARANÁ. Corpo de Bombeiros no Paraná. Disponível em: https://www.bombeiros.pr.gov.br/Pagina/Historico-do-Corpo-de-Bombeiros-no-Parana

HISTÓRICO- 2º GB - PONTA GROSSA. Secretaria da Segurança Pública – Paraná. Disponível em: https://www.bombeiros.pr.gov.br/2gb/Pagina/Historico-2o-GB-Ponta-Grossa

HISTÓRICO DO 2° GI – PONTA GROSSA. Documento disponibilizado pelo próprio 2° GB, Ponta Grossa - PR.

HISTÓRICO DO 2° GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DE PONTA GROSSA. Corpo de Bombeiros. Documento disponibilizado pelo próprio 2° GB, Ponta Grossa - PR.

COMPAC
Fl 13

Documentos

COMPAC 14

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
SEGUNDO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS

Ofício nº 60

Ponta Grossa, 7 de junho de 2016.

Assunto:Parecer sobre tombamento histórico

Senhor:

Solicito à Vossa Senhoria informações se há registro de Tombamento Histórico do prédio do quartel central do Corpo de Bombeiros localizado na Praça Rosevelt nº 43.

Respeitosamente,

1º Ten. QOBM Thiago Willam Tolentino Schinzel
Cmt. 1ºSGB/2ºGB

Ao Senhor
Fernando Durante
Presidente da fundação de cultura
Ponta Grossa- PR

Praça Roosevelt, nº. 43, Ponta Grossa, PR - CEP 84.010-690 - Fone (42) 3220-6900 / 3220-6905
Email **2gb@pm.pr.gov.br**

RECEBIDO
Em 08/09/16
PMPB / SMCT

COMPRAS
Fl. 15

Ao
D.P.C.

Favor verificar e responder
ao comandante.

08/09/16

Fernando R. Durante
Presidente
Fundação Municipal de Cultura

COMPAC

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMPAC - DATADA DE 04/07/2016

Ao quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, tendo por local a Fundação Municipal de Cultura, localizada na Rua Frederico Wagner, nº 150, Ponta Grossa, Paraná, reuniram-se os integrantes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, atendendo convocação ordinária do Presidente para tratar dos seguintes assuntos: a) Potencial construtivo no terreno localizado à Rua Augusto Ribas, nº 491; b) Processo nº 1110062/2016, que solicita laudo de viabilidade de construção para o terreno localizado à Rua Paula Xavier, nº 888; c) Processo nº 620036/2016, que solicita alvará de construção para o terreno localizado à Rua XV de Novembro, nº 691; d) Prédio do Corpo de Bombeiros; e) Imóvel inventariado "Hotel Dallas"; e f) Análise de Processos de Inventário, a fim de mantê-los ou excluí-los da relação de bens com interesse de preservação. A reunião teve início às dezenove horas e contou com a presença dos Conselheiros: Altair Machado dos Santos, Bianca Camargo Martins, Carolyne Abilhôa, Edson Armando Silva, Jamile Salim, Joel José Pavesi, Mario Roberto Stinghen, Leonardo Mendes Stadler, Marco Aurélio Moro, Mozart Carlos Pinto, e o Presidente Fernando Durante. Com relação ao pedido de potencial construtivo no terreno localizado à Rua Augusto Ribas, nº 491, lindeiro do imóvel tombado "Centro Europeu", o requerente, Sr. Marco Antonio Razouk, afirma sobre o interesse em construir uma edificação, entretanto, afirma ser inviável a manutenção do recuo frontal de cinco metros, conforme deliberação anterior do Conselho. Afirma sobre a importância da preservação de imóveis relevantes, como o Centro Europeu, mas que para este imóvel, por se tratar de um terreno de esquina, já possui duas faces preservadas, as quais já sofreram descaracterização ao longo do tempo, como as trocas das janelas originais por esquadrias de alumínio e a instalação de ar condicionado exposto na fachada, além da existência de árvores na calçada, ocultando a visualização de detalhes arquitetônicos da fachada. Acrescenta que, enquanto era diretor da Unopar, lembra perfeitamente da Escola Tibúrcio Cavalcanti em pleno funcionamento, sendo que hoje esta deu lugar a edifício; relembra quanto à retirada das linhas férreas pela gestão do Prefeito Pedro Wosgrau Filho, sendo comum sua existência nas cidades europeias; e ainda, cita o imóvel tombado "Casa dos Anjos", o qual teve parte de seu terreno desmembrado, dando lugar a uma edificação que interfere na referida paisagem urbana. O requerente afirma que acolherá a posição do COMPAC, pois reconhece sua atuação no cuidado que tem por nossa cidade; agradece a oportunidade, e se retira. A Conselheira Bianca afirma que o Conselho não deve tomar decisões para justificar erros antigos. O Conselheiro Marco acrescenta que o passeio do imóvel em questão é estreito, sendo importante a apresentação de uma perspectiva da rua, a fim de que o Conselho possa visualizar o impacto da nova construção sobre a edificação tombada, sendo assim, sugere que o requerente apresente, argumente e tente convencer o COMPAC quanto à sua proposta de recuo. Após discussão, o Conselho aprova a sugestão do Conselheiro Marco, entretanto, define a aprovação inicial da redução do recuo frontal para 1,5m. (um metro e meio). Com relação ao processo nº 1110062/2016, que solicita laudo de viabilidade de construção para o terreno localizado à Rua Paula Xavier, nº 888, lindeiro ao imóvel tombado sito à Rua Paula Xavier, nº 940, o Conselho delibera por

solicitar uma proposta inicial do interesse de construção por parte do proprietário, a fim de que o Conselho possa analisar. Com relação ao processo nº 620036/2016, que solicita alvará de construção para o terreno localizado à Rua XV de Novembro, nº 691, lindeiro ao imóvel inventariado sito à Rua XV de Novembro esquina com Rua Balduíno Taques, imóvel denominado de "Clínica Veterinária Horsecare", os engenheiros e arquitetos do Conselho analisam o projeto e afirmam que não interfere na edificação inventariada, entretanto, não deverá apresentar riscos ao imóvel com interesse histórico. Com relação do prédio do Corpo de Bombeiros, a responsável pelo Departamento de Patrimônio Cultural informa que recebeu um ofício que solicita confirmação se o referido imóvel possui interesse de preservação, e que, considerando seu estilo arquitetônico e relevância histórica para cidade, decidiu apresentar ao Conselho. O Conselheiro Leonardo se mostra favorável à inclusão deste no Inventário Cultural, considerando sua importância histórica. Alguns Conselheiros afirmam sobre a importância de sua preservação, tanto por seu estilo arquitetônico, quanto por sua história. Sendo assim, por unanimidade, o Conselho delibera por sua inclusão no Inventário Cultural, sendo necessário um levantamento histórico da entidade, e ainda, a realização de vistoria na edificação. Com relação ao imóvel inventariado localizado à Rua 12 de Outubro, nº 64, denominado "Hotel Dallas", a Conselheira Carolyne informa que o Departamento de Patrimônio recebeu processo solicitando regularização de demolição. Acrescenta que o imóvel sofreu incêndio em dezembro de 2004, e que naquela época foi solicitada Certidão de Ocorrência junto ao Corpo de Bombeiros e Laudo junto ao Instituto de Criminalística para apurar se o ato foi, ou não, intencional, sendo constatado que o sinistro foi provocado por ação humana. Acrescenta que o referido imóvel foi incluído no Inventário Cultural em 2001, entretanto, após o incêndio foi completamente demolido, e que no terreno já possui uma nova edificação, motivo pelo qual o proprietário necessita do alvará de demolição para regularizar a nova construção. Após discussão, o Conselho delibera por solicitar matrícula atualizada junto ao Registro de Imóvel para verificar se o atual proprietário possui alguma relação com o fato ocorrido na época. Com relação à análise de Processos de Inventário, a fim de mantê-los ou excluí-los da relação de bens com interesse de preservação, a Conselheira Carolyne apresenta os imóveis inventariados, os quais tiveram seus históricos analisados e complementados pela Casa da Memória Paraná, e que deverão ser analisados pelo Conselho para serem excluídos do Inventário Cultural, ou indicados para Tombamento Preliminar. Após análise individual do estilo arquitetônico e histórico, foram, por unanimidade, tombados preliminarmente os referidos imóveis: Rua Santos Dumont, nº 646; Avenida Vicente Machado, nº 27; Rua Engenheiro Schamber, nº 240, 248 e 256; Rua Senador Pinheiro Machado, nº 189; Avenida Visconde de Taunay, nº 1196; Rua Santos Dumont, nº 677; e Rua Augusto Ribas, nº 876. Já os imóveis localizados à Avenida Vicente Machado, nº 612 e Largo Professor Colares, nº 101, foram excluídos do Inventário Cultural. Nessa mesma oportunidade foi sugerida pelo COMPAC a inclusão do imóvel localizado à Rua Padre João Lux, nº 403, no Inventário Cultural, considerando seu estilo arquitetônico, sendo necessário o levantamento histórico da edificação. Encerrados os assuntos pertinentes, foi lavrada

a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Do qual eu, Carolyne Abilhôa, faço contar e dou fé.

Fernando Durante _____
Altair Machado dos santos _____
Bianca Camargo Martins _____
Carolyne Abilhôa _____
Edson Armando Silva _____
Jamile Salim _____
Joel José Pavesi _____
Leonardo Mendes Stadler _____
Marco Aurélio Moro _____
Mario Roberto Stinghen _____
Mozart Carlos Pinto _____

COMPAC
Fl 19

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, com fulcro na Constituição Federal Artigo 216, e na Lei Municipal nº 8.431/2005, através de deliberação em Reunião Ordinária datada de 04 de julho de 2016, declara incluso no **INVENTÁRIO CULTURAL** os imóveis abaixo relacionados:

- Praça Roosevelt, nº 43.
- Rua Padre João Lux, nº 403.

Ponta Grossa, 22 de agosto de 2016.

FERNANDO DURANTE
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

de Administração.

Fundamentado no parecer jurídico nº 1385/2016, pela rescisão culposa do contrato com fulcro no artigo 78, V e 79, I da Lei 8.666/93, a aplicação da penalidade prevista, com fulcro no artigo 4º, IV da lei 8.393/2005 e na Cláusula Décima Sétima do Contrato Administrativo 602/2013, combinada com a Suspensão Temporária de Licitar e Contratar com a Administração pelo período de 02 anos, na forma do artigo 87, III, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Ponta Grossa, 27 de julho de 2016.

Ricardo Luiz Tortorato de Linhares
Secretário Municipal de Administração

FMC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, com fulcro na Constituição Federal Artigo 216, e na Lei Municipal nº 8.431/2005, através de deliberação em Reunião Ordinária datada de 04 de julho de 2016, declara incluso no **INVENTÁRIO CULTURAL** os imóveis abaixo relacionados:
- Praça Roosevelt, nº 43.
- Rua Padre João Lux, nº 403.

Ponta Grossa, 22 de agosto de 2016.
FERNANDO DURANTE
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

AMTT
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO 030/2015

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE** Re- Ratifica o Contrato 030/2015, conforme abaixo:
ONDE SE LÊ:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2016
LEIA-SE:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2016
Ponta Grossa, 24 de agosto de 2015
CELSO AUGUSTO SANT'ANNA
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada em recargas de extintores para os Terminais Coletivos, Terminal Rodoviário e prédio da Autarquia.
VENCEDOR: Extintores Sul Ltda - ME
LOTE ÚNICO: R$ 3.032,78 (três mil e trinta e dois reais e setenta e oito centavos).
PREGOEIRA: LISIANE PUCHTA DOS SANTOS
MAIORES INFORMAÇÕES NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
CELSO AUGUSTO SANT'ANNA
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

CÂMARA MUNICIPAL
DIVERSOS

MESA EXECUTIVA
ATO Nº 90/2016

A **MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Exonerar, a partir do dia 01 de setembro de 2016, **ANGELO ROBERTO DOS SANTOS**, *CIRG 5.920.183-2/PR, do emprego público em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar.*
Ponta Grossa, em 24 de agosto de 2016.

Ver. SEBASTIÃO MAINARDES JUNIOR
Presidente

Ver. PIETRO ARNAUD SANTOS DA SILVA
Vice-Presidente

Ver. JORGE RODRIGUES MAGALHÃES
Primeiro Secretário

Ver. ALTAIR NUNES MACHADO
Segundo-Secretário

Ver. JOSÉ NILSON RIBEIRO
Terceiro-Secretário

MESA EXECUTIVA
ATO Nº 91/2016

A **MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Nomear, a partir do dia 01 de setembro de 2016, **CLEBER LUIZ GARCZAREK**, CIRG 8.473.104-8/PR, para exercer o emprego público em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhe o nível 06, para desempenhar suas funções junto ao Gabinete Parlamentar do Vereador Sebastião Mainardes Junior
Ponta Grossa, em 24 de agosto de 2016.

Ver. SEBASTIÃO MAINARDES JUNIOR
Presidente

Ver. PIETRO ARNAUD SANTOS DA SILVA
Vice-Presidente

Ver. JORGE RODRIGUES MAGALHÃES
Primeiro Secretário

Ver. ALTAIR NUNES MACHADO
Segundo-Secretário

Ver. JOSÉ NILSON RIBEIRO
Terceiro-Secretário

DIÁRIA CONCEDIDA PELO PODER LEGISLATIVO
ORDEM 262/2016

DATA CONCESSÃO	24.08.2016
NOME	DAINLER EDUARDO H. MARCONDES
FUNÇÃO	MOTORISTA
RG/MATRICULA	12.488.689-9/PR / 10.2251
DESTINO	CURITIBA/PR
MOTIVO	O MOTORISTA ESTARÁ A SERVIÇO DO GABINETE DO VEREADOR PAULO COM DESTINO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DATA / HORÁRIO INÍCIO	24.08.2016 – 06:00 H
DATA /HORARIO TÉRMINO	24.08.2016 – 14:00 H
VEÍCULO UTILIZADO	OFICIAL FIESTA PLACAS AXI 3735
QUANTIDADE	01
VALOR UNITÁRIO	R$ 48,00
VALOR TOTAL	R$ 48,00

DIÁRIA CONCEDIDA PELO PODER LEGISLATIVO
ORDEM 263/2016

DATA CONCESSÃO	24.08.2016
NOME	DAINLER EDUARDO H. MARCONDES
FUNÇÃO	MOTORISTA
RG/MATRICULA	12.488.689-9/PR / 10.2251
DESTINO	CURITIBA/PR
MOTIVO	O MOTORISTA ESTARÁ A SERVIÇO DO GABINETE DO VEREADOR GEORGE LUIZ DE OLIVEIRA COM DESTINO A PREFEITURA MUNICCIPAL
DATA / HORÁRIO INÍCIO	25.08.2016 – 05:30 H
DATA /HORARIO TÉRMINO	25.08.2016 – 13:30 H
VEÍCULO UTILIZADO	OFICIAL FIESTA PLACAS AXI 3735
QUANTIDADE	01
VALOR UNITÁRIO	R$ 48,00
VALOR TOTAL	R$ 48,00

DIÁRIA CONCEDIDA PELO PODER LEGISLATIVO
ORDEM 264/2016

DATA CONCESSÃO	24.08.2016
NOME	AIRTON DDE CAMARGO
FUNÇÃO	MOTORISTA
RG/MATRICULA	35785248/PR / 44991
DESTINO	CURITIBA/PR
MOTIVO	O MOTORISTA ESTARÁ A SERVIÇO DO GABINETE DO VEREADOR ADELIA APARECIDA SOUZA COM DESTINO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DATA / HORÁRIO INÍCIO	25.08.2016 – 05:30 H
DATA /HORARIO TÉRMINO	25.08.2016 – 14:00 H
VEÍCULO UTILIZADO	OFICIAL GOL PLACAS BAO 7916
QUANTIDADE	01
VALOR UNITÁRIO	R$ 48,00
VALOR TOTAL	R$ 48,00

Fundação Municipal de Cultura
Ponta Grossa - Paraná

PREFEITURA DE PONTA GROSSA

COMPAC
Fl. 21

Ofício nº 19/2016/COMPAC

Ponta Grossa, 22 de agosto de 2016.

Ilmo Sr.
THIAGO WILLAM TOLENTINO SCHINZEL
Cmt. 1º SGB/2º GB

Venho pelo presente, em atendimento ao Ofício nº 60, informar que o *quartel central do Corpo de Bombeiros, localizado à Praça Roosevelt, nº 43, foi incluído* no Inventário Cultural como bem com interesse de preservação histórico e cultural, amparado pela Lei nº 8.431/2005, que dispõe sobre os instrumentos de proteção ao Patrimônio Cultural do Município de Ponta Grossa.

Saliento que a partir desta data está vedada a demolição do referido imóvel, e qualquer intervenção deverá ser com o objetivo de resgatar sua originalidade, devidamente analisada e aprovada pelo Conselho.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição ao que for *necessário*.

Atenciosamente

FERNANDO DURANTE
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Rua Julia Wanderley, nº 936 - Centro - Ponta Grossa/PR – CEP 84.010-170– (42) 3901-1604.

Recebido em 23/08/16

PONTA GROSSA
PREFEITURA

CULTURA

COMPAC
Fl. 22

Of. 55/2021/DPC

Ponta Grossa, 25 de novembro de 2021.

Aos Proprietários de imóveis que integram o rol de Bens que integram o Inventário Cultural do Município de Ponta Grossa e seus Distritos

Assunto: **Notificação quanto às medidas de conservação de bens de interesse de preservação**

Senhores proprietários,

A Fundação Municipal de Cultura, em cumprimento ao ofício 41//2021 – 6ª PJ, em anexo, vem, por meio deste, notificar que:

1. Se abstenham de realizar qualquer alteração que comprometa a estética ou o valor histórico e arquitetônico dos referidos bens e os mantenham em adequadas condições de conservação até a análise do COMPAC sobre o seu tombamento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 47 da Lei Municipal 8431/2005 e responsabilização através de propositura de ação judicial por dano moral coletivo;

2. Comuniquem o COMPAC e a Fundação Municipal de Cultura, dentro do prazo de 15 dias a partir do recebimento deste, sobre a necessidade de execução de obras de conservação e reparação do bem inventariado de que são proprietários, caso não disponham, comprovadamente, de recursos para realizá-las.

Atenciosamente,

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Fundação Municipal de Cultura de Ponta Grossa
Rua Julia Wanderley, 936 – Centro (Mansão Villa Hilda)
Telefone: (42) 3220-1000 – ramais: 2088/2090/2091
E-mail: dpcfmc@gmail.com Acesse cultura.pontagrossa.pr.gov.br
facebook.com/culturapg1 instagram @cultura.pg

COMPAC
A 2B

Correios **AR** AVISO DE RECEBIMENTO

UNIDADE DE POSTAGEM:

MP

REMETENTE: Nome ou Razão Social do Remetente:
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Endereço para Devolução:
JULIA WANDERLEY, 936
Cidade: PONTA GROSSA UF: PR
CEP: 84010-170

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª ____/____/____ ____:____h
2ª ____/____/____ ____:____h
3ª ____/____/____ ____:____h

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

ETIQUETA

DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto:
2º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS
Endereço:
PÇ ROOSEVELT, 43
Cidade: PONTA GROSSA UF: PR
País:
CEP: 84.010-911

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO
1 Mudou-se
2 Endereço Insuficiente
3 Não Existe o Número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não Procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros

ODD PONTA GROSSA DR/PR
29 NOV 2021
Priscila Visniewski Dias
Matrícula: 8.564.631-4

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Fernando Bossak

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA 29/11/21

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Corte aqui

COMPAC
A 24

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, com fulcro no Artigo 216 da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 8.431/2005, declara e torna público o TOMBAMENTO PRELIMINAR dos imóveis abaixo relacionados, conforme deliberação datada de 08 de maio de 2023.

- Rua Ermelino de Leão, nº 1.565, esquina com Rua Parahyba.
- Rua Paula Xavier, nº 1.426.
- Rua Santos Dumont, nº 448.
- Rua Antônio Russo, n° 28 - Cine Teatro PAX.
- Praça Roosevelt, n° 43 - Corpo de Bombeiros.
- Gruta Santa Mônica – Praça Santa Mônica.
- Rua General Carneiro, 509.
- Rua Tibúrcio Pupo, esquina com Rua Barão do Cerro Azul, s/n°, Distrito de Guaragi (Casa Comercial dos Irmãos Menezes).

Ponta Grossa, 16 de maio de 2023.

BRENDA ASCHELEY DE MORAIS FERREIRA
Diretora do Departamento de Patrimônio Cultural

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

PONTA GROSSA PREFEITURA / SERVIÇOS PÚBLICOS

pontagrossa.pr.gov.br PONTA GROSSA 200 anos

1.8	589190	Fornecimento De Emulsão Asfáltica EAI P/ Imprimação De Brita Graduada	t	44,10	5.453,86	240.515,23
1.9	589040	Fornecimento de CAP-50/70 com polímero elastomérico (60/85)	t	409,50	7.057,51	2.890.050,35
2.0	570360	C.B.U.Q. C/ASF. Modificado por polímero Excl. Fornec. Asfalto	T	7.875,00	278,98	2.196.967,50
2.1	822100	Faixa De Sinalização Horizontal c/ Tinta Resina Acrílica Base Água	m²	9.800,00	28,05	274.890,00
TOTAL GERAL com BDI						30.747.765,93

LEIA-SE:

10. QUANTIFICAÇÃO E CUSTOS DAS SOLUÇÕES PROPOSTAS

ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS							
Item	Codg.der	Descrição do Serviço	Un	Qtde. Contratada	C.Unit. R$ Maximo	Custo Total R$ Maximo
REVESTIMENTO CAPA ASFÁLTICA ESPESSURA 5CM E CAUQ POLÍMERO FAIXA "E" ESPESSURA 3CM						
0.1	PM CTA-PAV 77	Limpeza e lavagem de pista	M²	171.500,00	0,98	167.212,50
0.2	505100	Fresagem descontinua a frio para conservação)	M²	4.287,50	415,76	1.782.571,00
0.3	531020	Brita graduada 100%PI (manual) para remendo profundo	M³	105,00	300,70	31.573,50
0.4	531030	Brita graduada 100%PI (mecânica) para remendo profundo	M³	5.145,00	275,88	1.419.402,60
0.5	531330	Macadame seco britado preenchido C/ brita graduada (mecânico) para remendo profundo	M³	10.290,00	255,46	2.628.683,40
0.6	512000	Demolição manual do pavimento para Conservação	M³	140,00	110,44	15.461,60
0.7	512050	Demolição mecânica do pavimento para conservação	M³	6.860,00	85,89	589.205,40
0.8	570140	C.B.U.Q para fechamento de tapa buraco/ remendo (manual), excl. fornecimento do CAP	T	87,50	401,89	35.165,38
0.9	570170	C.B.U.Q para fechamento de tapa buraco/ remendo (mecânico), exclusive. fornecimento do CAP	T	4.287,50	315,08	1.350.905,50

PONTA GROSSA PREFEITURA / SERVIÇOS PÚBLICOS

pontagrossa.pr.gov.br PONTA GROSSA 200 anos

1.0	570171	C.B.U.Q para fechamento de Fresagem (mecânico), exclusive fornecimento do CAP	T	10.718,75	315,08	3.377.263,75
1.1	570000	C.B.U.Q exclusive fornecimento de CAP (até 10.000 T) para recape 5CM	T	8.312,50	315,08	2.619.102,50
1.2	560150	Imprimação impermeabilizante exclusive fornecimento do asfalto diluído	M²	35.000,00	1,14	39.900,00
1.3	561120	Pintura de Ligação exclusive fornecimento de emulsão RR (p/conservação)	M²	326.550,00	1,99	649.834,50
1.4	570500	Reperfilagem descontinua com CBUQ (massa fina) espalhamento com vibroacabadora) exclusive fornecimento do CAP (p/conservação)	T	4.287,50	294,15	1.261.168,13
1.5	414000	Remoção de material Dtm 4km	M³	15.750,00	18,15	285.862,50
1.6	589000	Fornecimento de CAP-50/70	T	1.440,08	5.566,71	8.016.479,90
1.7	589420	Emulsão asfáltica RR1C, consumo 0,5L /m2 conforme Cód. serviços DER 562620	T	163,28	4.451,39	726.800,70
1.8	589190	Fornecimento De emulsão asfáltica EAI para Imprimação De brita graduada	T	44,10	5.453,86	240.515,23
1.9	589040	Fornecimento de CAP-50/70 com polímero elastomérico (60/85)	T	409,50	7.057,51	2.890.050,35
2.0	570360	C.B.U.Q. C/ASF. modificado por polímero exclusive fornecimento de asfalto	T	7.875,00	278,98	2.196.967,50
2.1	822100	Faixa de sinalização horizontal c/ tinta resina acrílica base água	M²	9.800,00	28,05	274.890,00
SUB TOTAL com BDI						30.599.015,93

ANEXO 2

ONDE SE LÊ:

1.2.4 Habilitação Técnica:

Conforme Acórdão 244/2015 – TCU PLENÁRIO, a empresa proponente deverá apresentar acervo técnico dos seguintes serviços e respectivas quantidades iguais ou superiores.

Item	Descrição do serviço	Quantidade/unidade
1	Execução de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ.	17.784,00 ton
2	Reperfilagem descontínua com vibro acabadora	2.143,00 ton
3	Fresagem a frio	2.143,00 m³

PONTA GROSSA PREFEITURA / SERVIÇOS PÚBLICOS

pontagrossa.pr.gov.br PONTA GROSSA 200 anos

LEIA-SE:

1.2.4 Habilitação Técnica:

Conforme Acórdão 244/2015 – TCU PLENÁRIO, a empresa proponente deverá apresentar acervo técnico dos seguintes serviços e respectivas quantidades iguais ou superiores.

Item	Descrição do serviço	Quantidade/unidade de
1	Execução de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ.	17.784,00 ton
2	Reperfilagem descontínua com vibro acabadora	2.143,00 ton
3	Fresagem a frio	2.143,00 m³

- Apresentar Capital social mínimo de 10% do valor da contratação devidamente comprovado, através do balanço patrimonial.

Todas as demais seções e condições do edital permanecem inalteradas.
Maiores informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sito à Rua Franco Grilo, 628 Oficinas, no horário das 08:00h às 17:00h, ou ainda pelo fone/fax (042) 3220-1018 - Ramal 2132.

Ponta Grossa, 19 de maio de 2023.

EDUARDO MARQUES
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Aviso de Licitação
Pregão, na forma eletrônica nº 106/2023

O **Município de Ponta Grossa - PR realizará às 09h00m do dia 05 de junho de 2023,** através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), Pregão, na forma eletrônica para Aquisição através de registro de preços de água mineral e vasilhame para água mineral. Valor Máximo: R$ 121.533,50(cento e vinte e um mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). Mais informações, bem como a integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220 1000 ramal 1006 ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/ portaldatransparencia.

Ponta Grossa, 17 de maio de 2023
CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMC
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, com fulcro no Artigo 216 da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 8.431/2005, declara e torna público o TOMBAMENTO PRELIMINAR dos imóveis abaixo relacionados, conforme deliberação datada de 08 de maio de 2023.

- Rua Ermelino de Leão, nº 1.565, esquina com Rua Paraíyba.
- Rua Paula Xavier, nº 1.426.
- Rua Santos Dumont, nº 448.
- Rua Antônio Russo, nº 28 - Cine Teatro PAX.
- Praça Roosevelt, nº 43 - Corpo de Bombeiros.
- Gruta Santa Mônica – Praça Santa Mônica.
- Rua General Carneiro, 509.
- Rua Tibúrcio Pupo, esquina com Rua Barão do Cerro Azul, s/nº, Distrito de Guaragi (Casa Comercial dos Irmãos Menezes).

Ponta Grossa, 16 de maio de 2023.

BRENDA ASCHELEY DE MORAIS FERREIRA
Diretora do Departamento de Patrimônio Cultural

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

SMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SÚMULA DO RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

M. DE PAULA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença Ambiental Simplificada, com vencimento em 28 de setembro de 2023, para a atividade de Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, implantada na Avenida Souza Naves, n°4300, no Bairro Chapada em Ponta Grossa – PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DSJA HOTEL LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa–PR, a Licença de Operação, com vencimento em 17 de Agosto de 2023, para a atividade de Hotéis e similares, instalada na Rua Santos Dumont, n° 923, no Centro, em Ponta Grossa–PR.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE

M. DE PAULA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS torna público que irá requerer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a renovação da Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, instalada na Avenida Souza Naves, n°4300, no Bairro Chapada em Ponta Grossa – PR.

PONTA GROSSA
PREFEITURA
CULTURA

COMPAC
Fl. 26

Ofício nº 12/2023/COMPAC

Ponta Grossa, 24 de maio de 2023.

Venho pelo presente NOTIFICÁ-LO do tombamento preliminar do imóvel situado à Praça Roosevelt, nº 43, sendo que, a presente Notificação tem como objetivo cientificá-lo das restrições administrativas previstas para o imóvel com fundamento na Lei Municipal nº 8.431/05, devidamente deliberada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

Nos termos da referida lei, consistem tais restrições impostas pelo COMPAC ao imóvel já citado, que por possuir importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano e identidade da cidade, deverão ser mantidos os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas, desde que, condizentes com o caráter do edifício, preservando-se sempre os elementos artísticos do interior da construção, devendo os projetos ser previamente aprovados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural. A equipe da Secretaria Municipal de Cultura está à disposição, inclusive, para orientar reparos e manutenções de rotina necessárias ao imóvel, de modo que os mesmos sejam feitos de forma correta.

O presente tombamento preliminar foi estabelecido em forma de processo cuja cópia poderá ser obtida com o Departamento de Patrimônio Cultural, Srª Carolyne Abilhôa, de segunda à sexta-feira, das 11h às 17h, podendo entrar em contato pelo telefone 3220.1000 (ramal 2092), ou à Rua Sete de Setembro, nº 572.

A partir do recebimento desta NOTIFICAÇÃO, Vossa Senhoria tem o prazo de 40 (quarenta) dias para apresentar, como impugnação ao tombamento preliminar, os argumentos que julgar convenientes.

Cordialmente

BRENDA ASCHELEY DE MORAIS FERREIRA
Diretora do Departamento de Patrimônio Cultural

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Recebe
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
SEGUNDO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS

COMPAC
Fl. 27

Correios **AR** *AVISO DE RECEBIMENTO*

DESTINATÁRIO
Comando Do Corpo De Bombeiros
Praca Roosevelt, 43 - Centro

YJ509720621BR

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

84010911 - Ponta Grossa - Pr

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY 950, 950

CENTRO - PONTA GROSSA / PR
84051900

CDD PONTA GROSSA
DR/PR
01 JUN 2023

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE - Opcional

OBS: cultura

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1° ____/____/____ ____:____ h
2° ____/____/____ ____:____ h
3° ____/____/____ ____:____ h

ATENÇÃO: Após a 3 tentativa devolver o objeto.

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

1	Mudou-se	5	Recusado
2	Endereço insuficiente	6	Não procurado
3	Não existe o número	7	Ausente
4	Desconhecido	8	Falecido
9	Outros _____		

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO
João Eutêmio Jurczyszyn
Matrícula 8.560.418-6

ASSINATURA DO RECEBEDOR
F. OLIVEIRA PEREIRA

DATA DE ENTREGA
01/06/23

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Ficam **NOTIFICADOS** do Tombamento Preliminar dos bens a seguir descritos os respectivos proprietários, esclarecendo-se que os bens em apreço foram objeto da restrição administrativa em tela com fundamento em decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

Nos termos da Lei Municipal nº 8.431/05, foram impostas pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural restrições aos bens já citados, que por possuírem importância histórica, arquitetônica ou artística relevante para o conjunto urbano e identidade da cidade, deverão ser mantidos os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas, desde que, condizentes com o caráter do bem, devendo os projetos serem previamente aprovados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural. A equipe da Secretaria Municipal de Cultura está à disposição, inclusive para orientar reparos e manutenções de rotina necessárias ao imóvel, de modo que os mesmos sejam feitos de forma correta.

Os referidos Tombamentos Preliminares foram estabelecidos em processos cujas cópias os interessados poderão obter com o Departamento de Patrimônio Cultural, de segunda à sexta-feira, das 11h às 17h, podendo entrar em contato pelo telefone 3220.1000 (ramal 2092).

A partir da publicação desta NOTIFICAÇÃO os proprietários e/ou procuradores têm o prazo de 40 (quarenta) dias para apresentar, como impugnação ao tombamento preliminar, os argumentos que julgarem convenientes.

Proprietários	Bem/Imóvel
- Prefeitura Municipal de Ponta Grossa	Gruta Santa Mônica
- Gabriela Podolan Marochi Machado e Outra	Rua Ermelino de Leão, nº 1.565
- Falavinha Barros Gestora de Bens Ltda	Rua Doutor Paula Xavier, nº 1.426
- Universidade Estadual de Ponta Grossa	Rua Antonio Russo, nº 28
- Arthur Baldani	Rua Santos Dumont, nº 448
- Comando do Corpo de Bombeiros	Praça Roosevelt, nº 43
- Misf Administração e Participação de Imóveis Ltda	Rua General Carneiro, nº 509
- Isaura Blageski	Rua Tibúrcio Pupo, esquina com Rua Barão do Cerro Azul, s/nº - Distrito de Guaragi – (antiga Casa Comercial dos Irmãos Menezes)

Ponta Grossa, 26 de maio de 2023.

BRENDA ASCHELEY DE MORAIS FERREIRA
Diretora do Departamento de Patrimônio Cultural

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

COMPAC
P. 29

CONTRATO Nº 281/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: JUNIOR C DO NASCIMENTO SERVICOS DE MANUTENCÃO
OBJETO: prestação de serviço com o objetivo de atender a demanda das unidades escolares municipais nos serviços de corte de grama, capina, poda de árvores de pequeno porte, arbustos e cercas vivas, nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino pertencentes a zona urbana e rural da municipalidade de Ponta Grossa
VALOR: R$ 27.060,95 (vinte sete mil e sessenta reais e noventa e cinco centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: inexigibilidade de Licitação nº 44/2023

CONTRATO Nº 287/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: OBJETIVA CONCURSOS LTDA
OBJETO: prestação de serviço de elaboração, aplicação e correção de provas para o teste de conhecimento, de caráter eliminatório, a ser realizado pelos candidatos ao cargo de conselheiros tutelares do Município de Ponta Grossa
VALOR: R$ 9.680,00 (nove mil seiscentos e oitenta reais)
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 056/2023

SMC
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Ficam **NOTIFICADOS** do Tombamento Preliminar dos bens a seguir descritos os respectivos proprietários, esclarecendo-se que os bens em apreço foram objeto da restrição administrativa em tela com fundamento em decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

Nos termos da Lei Municipal nº 8.431/05, foram impostas pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural restrições aos bens já citados, que por possuírem importância histórica, arquitetônica ou artística relevante para o conjunto urbano e identidade da cidade, deverão ser mantidos os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas, desde que, condizentes com o caráter do bem, devendo os projetos serem previamente aprovados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural. A equipe da Secretaria Municipal de Cultura está à disposição, inclusive para orientar reparos e manutenções de rotina necessárias ao imóvel, de modo que os mesmos sejam feitos de forma correta.

Os referidos Tombamentos Preliminares foram estabelecidos em processos cujas cópias os interessados poderão obter com o Departamento de Patrimônio Cultural, de segunda à sexta-feira, das 11h às 17h, podendo entrar em contato pelo telefone 3220.1000 (ramal 2092).

A partir da publicação desta NOTIFICAÇÃO os proprietários e/ou procuradores têm o prazo de 40 (quarenta) dias para apresentar, como impugnação ao tombamento preliminar, os argumentos que julgarem convenientes.

Proprietários	Bem/Imóvel
- Prefeitura Municipal de Ponta Grossa	Gruta Santa Mônica
- Gabriela Podolan Marochi Machado e Outra	Rua Ermelino de Leão, nº 1.565
- Falavinha Barros Gestora de Bens Ltda	Rua Doutor Paula Xavier, nº 1.426
- Universidade Estadual de Ponta Grossa	Rua Antonio Russo, nº 28
- Arthur Baldani	Rua Santos Dumont, nº 448
- Comando do Corpo de Bombeiros	Praça Roosevelt, nº 43
- Misf Administração e Participação de Imóveis Ltda	Rua General Carneiro, nº 509
- Isaura Blageski	Rua Tibúrcio Pupo, esquina com Rua Barão do Cerro Azul, s/nº - Distrito de Guaragi – (antiga Casa Comercial dos Irmãos Menezes)

Ponta Grossa, 26 de maio de 2023.

BRENDA ASCHELEY DE MORAIS FERREIRA
Diretora do Departamento de Patrimônio Cultural

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

SMCSP
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA

277770 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à STSV - PMPG até 10/07/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAJ9E22	277770M000068380	19/05/2023	74550
ABP8516	277770T000000458	18/05/2023	51851
ACM4484	277770L000008085	18/05/2023	56732
ACO5H17	277770L000008065	18/05/2023	60503
ACP0H67	277770V000072433	29/04/2023	55412
ACS7G89	277770M000068158	17/05/2023	74550
ACZ1H39	277770V000072422	29/04/2023	55412
ADL1J61	277770V000072417	29/04/2023	55412
ADU5A51	277770L000008078	18/05/2023	60503
ADW0471	277770V000072460	28/04/2023	55412
AEE8J90	116100T000834244	12/05/2023	55680
AEG1253	277770M000068403	19/05/2023	74550
AEO0802	277770V000072445	29/04/2023	55412
AEV0F02	277770M000068228	18/05/2023	74550
AEZ4406	277770M000068195	17/05/2023	74550
AFJ9A91	277770V000072439	29/04/2023	55412
AGE4753	277770M000068360	19/05/2023	74550
AGG4B83	277770V000072489	28/04/2023	55412
AGJ8881	277770M000068188	17/05/2023	74630
AGL6G67	277770T000000455	18/05/2023	51851
AGN9669	277770M000068137	17/05/2023	74550
AGV0058	277770V000072446	29/04/2023	55412
AGV2564	116100T000817417	12/05/2023	55413
AHE4149	277770V000072488	28/04/2023	55412
AHF4A44	277770M000068219	18/05/2023	74550
AHG7318	116100T000860204	12/05/2023	57030
AHO5A04	277770M000068194	17/05/2023	74550
AHO5A04	277770M000068288	18/05/2023	74630
AHS6567	277770T000000459	18/05/2023	51851
AHV1527	277770M000068370	19/05/2023	74550
AIC6262	277770V000072502	28/04/2023	55412
AIK0C24	277770M000068117	17/05/2023	74550
AIK5669	277770M000068349	18/05/2023	74550
AIL4974	277770L000008025	17/05/2023	60503
AIL6959	277770M000068138	17/05/2023	74550
AIL9H95	277770M000068263	18/05/2023	74630
AIX6B80	116100T000665182	12/05/2023	54600
AJD4223	277770M000068120	17/05/2023	74550
AJJ0682	277770M000068212	18/05/2023	74550
AJM3826	277770V000072491	28/04/2023	55412
AJQ2738	277770V000072464	28/04/2023	55412
AJZ0307	277770L000008035	17/05/2023	60503
AJZ4153	277770L000008074	18/05/2023	60503
AKB0498	277770M000068121	17/05/2023	74550
AKB0498	277770M000068125	17/05/2023	74550
AKB0498	277770M000068385	19/05/2023	74550
AKH4138	277770L000008041	17/05/2023	60503
AKM6846	277770M000068174	17/05/2023	74550
AKQ2624	277770L000008036	17/05/2023	56732
AKQ5670	277770L000008043	17/05/2023	60503
AKU6835	277770M000068209	18/05/2023	74550
AKV0I04	277770M000068249	18/05/2023	74550
AKV5461	277770V000072443	29/04/2023	55412
ALD6077	277770M000068334	18/05/2023	74630
ALD6077	277770M000068105	17/05/2023	74550
ALG8213	277770M000068304	18/05/2023	74550
ALI0J87	277770M000068119	17/05/2023	74550
ALP1275	277770V000072487	28/04/2023	55412
ALP1275	277770V000072449	29/04/2023	55412
ALP1396	277770V000072492	28/04/2023	55412
ALV9359	277770V000072423	29/04/2023	55412
ALV9359	277770V000072506	28/04/2023	55412
AMB4J27	277770M000068284	18/05/2023	74550
AME8698	277770M000068400	19/05/2023	74550
AME8698	277770M000068371	19/05/2023	74550
AMJ1B13	116100T000860207	12/05/2023	57030
AML3A38	277770M000068340	18/05/2023	74550
AMR0019	277770M000068116	17/05/2023	74550
AMW1365	277770M000068150	17/05/2023	74550
AMW8062	277770M000068095	17/05/2023	74550
AMZ0016	277770M000068323	18/05/2023	74550
AMZ2403	277770M000068362	19/05/2023	74550
ANB1D38	277770M000068300	18/05/2023	74550
ANC7E21	277770M000068402	19/05/2023	74550
ANR0653	277770M000068376	19/05/2023	74550
ANS1920	277770V000072470	28/04/2023	55412
ANU9J98	277770M000068115	17/05/2023	74550
ANX1202	277770L000008039	17/05/2023	60503
ANZ5C51	277770M000068361	19/05/2023	74710
ANZ5C51	277770M000068326	18/05/2023	74550
ANZ5C51	277770M000068101	17/05/2023	74550
AOC1400	277770M000068253	18/05/2023	74550
AOI6775	277770M000068102	17/05/2023	74550
AOI6775	277770M000068365	19/05/2023	74550
AOK4985	277770L000008028	17/05/2023	60503
AOO5203	277770M000068280	18/05/2023	74710
AOO5203	277770M000068106	17/05/2023	74550
AOS6726	277770M000068313	18/05/2023	74550
AOU6F22	277770M000068341	18/05/2023	74550
AOV6856	277770M000068225	18/05/2023	74550
AOX3730	277770V000072415	29/04/2023	55412
APF9919	277770V000072465	28/04/2023	55412
API5G48	277770L000008052	18/05/2023	60503
APJ2049	277770M000068099	17/05/2023	74550
APK7493	277770L000008054	18/05/2023	60503
APL6379	277770L000008049	18/05/2023	60503
APO4931	277770V000072499	28/04/2023	55412
APQ7396	277770M000068327	18/05/2023	74550
APS9045	277770M000068368	19/05/2023	74630
APY0464	277770M000068277	18/05/2023	74550
APY9833	277770L000008030	17/05/2023	60503
APZ1129	277770M000068321	18/05/2023	74630
APZ1129	277770M000068157	17/05/2023	74550
AQF8917	277770V000072434	29/04/2023	55412
AQO1165	277770M000068149	17/05/2023	74550
AQS0A22	116100T000837173	12/05/2023	55680
AQS3843	277770M000068275	18/05/2023	74550
AQU8B54	277770L000008102	19/05/2023	60503
AQX9637	277770L000008067	18/05/2023	60503
AQZ0J54	277770V000072444	29/04/2023	55412
ARA1252	277770M000068244	18/05/2023	74550
ARF2839	277770M000068081	16/05/2023	74550
ARG7205	277770L000008046	17/05/2023	60503
ARK7H26	277770M000068187	17/05/2023	74710
ARL8681	277770M000068342	18/05/2023	74550
ARP5755	277770M000068312	18/05/2023	74550
ARR1013	277770M000068107	17/05/2023	74550
ARV8199	277770M000068289	18/05/2023	74550
ARW4A55	277770M000068227	18/05/2023	74550
ARW4A83	277770V000072428	29/04/2023	55412
ARZ4E83	277770M000068373	19/05/2023	74550
ARZ8367	277770M000068317	18/05/2023	74630
ARZ8367	277770M000068320	18/05/2023	74550
ASA8J87	116100T000106818	12/05/2023	54870
ASE1362	277770M000068216	18/05/2023	74550
ASI5827	277770M000068193	17/05/2023	74550
ASK7600	277770M000068251	18/05/2023	74630
ASK7600	277770M000068322	18/05/2023	74550
ASN3113	277770M000068339	18/05/2023	74550
ASP4075	277770M000068296	18/05/2023	74630
ASQ4I10	277770M000068122	17/05/2023	74630

COMPAC
Fl. 30

JUSTIFICATIVA ARQUITETÔNICA

Justificativa arquitetônica – Corpo de Bombeiros

COMPAC
P 31

Localizado na Praça Roosevelt, nº43, o 2º Grupamento de Bombeiros, inaugurado em 1939, apresenta indícios claros de pertencer ao estilo arquitetônico Art Decó. O referido estilo se desenvolveu nas décadas de 1920 e 1930, alcançando seu apogeu durante os anos 20, fazendo parte de um movimento popular em diversos campos, como arquitetura, design de interiores, moda, arte e cinema.

O estilo Art Decó possui algumas características específicas como a utilização do concreto, linhas e formas retangulares bem marcadas e utilização de ornamentação de forma pontual. Além disso, as fachadas faziam o uso de cores neutras, respeitando a simetria da edificação.

A partir disto, podemos afirmar que a construção onde se encontra o 2º Grupamento de Bombeiros, em Ponta Grossa (PR), apresenta aspectos do referido estilo, como formas puras bem marcadas na fachada, pouca ornamentação e linhas retas. Na época de sua construção, as cores utilizadas no ambiente externo da obra eram neutras, reafirmando o estilo que foi utilizado na edificação.

Fotos pertencentes ao acervo da Casa da Memória Paraná.
Data provável: início da década de 40

Portanto, é nítido que o imóvel apresentava característica arquitetônica importante para época e demostrava a visão dos Ponta-grossenses com relação a tecnologias, estilos e formas construtivas consideradas inovadoras. Os detalhes da edificação encontram-se preservados e o tombamento deste imóvel será importante para a história da cidade de Ponta Grossa.

21 de junho de 2023

Brenda Ascheley de Morais Ferreira
Diretora de Patrimônio Cultural
Secretaria Municipal de Cultura

PONTA GROSSA
PREFEITURA

CULTURA

COMPAC
R 33

Ofício nº 29/2023/COMPAC

Ponta Grossa, 24 de julho de 2023.

Ao
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
SEGUNDO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS

Venho, pelo presente, informar Vossa Senhoria que o imóvel situado à Praça Roosevelt, nº 43, será pauta da Sessão Pública de Tombamento que será realizada do próximo dia 19 de agosto, com primeira convocação para às 14h30, com segunda convocação para às 14h45, no Pavilhão Saberes, no Lago de Olarias, durante o evento PG MEMÓRIA 2023.

Cientifico Vossa Senhoria que, nos termos da legislação pertinente, o proprietário do bem, ou seu procurador, poderá fazer uso da palavra durante a Sessão de Julgamento do Tombamento pelo prazo de dez minutos.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente

BRENDA ASCHELEY DE MORAIS FERREIRA
Diretora do Departamento de Patrimônio Cultural

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

COMPAC
Fl. 34

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, Alberto Schramm Portugal, no uso das atribuições que lhe conferem o cargo, convoca seus membros, pessoas interessadas e população em geral, para a Sessão Pública de Tombamento dos bens abaixo relacionados, que será realizada no próximo dia 19 de agosto de 2023, no Pavilhão Saberes, no Lago de Olarias, durante o evento PG MEMÓRIA 2023, com primeira convocação para às 14h30, com segunda convocação para às 14h45.

- Gruta Santa Mônica.
- Rua Ermelino de Leão, nº 1.565.
- Rua Doutor Paula Xavier, nº 1.426.
- Rua Antonio Russo, nº 28.
- Rua Santos Dumont, nº 448.
- Praça Roosevelt, nº 43.
- Rua General Carneiro, nº 509.
- Rua Tibúrcio Pupo, esquina com Rua Barão do Cerro Azul, s/nº - Distrito de Guaragi – (antiga Casa Comercial dos Irmãos Menezes).

Ponta Grossa, 24 de julho de 2023.

BRENDA ASCHELEY DE MORAIS FERREIRA
Diretora do Departamento de Patrimônio Cultural

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural
Secretário Municipal de Cultura

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2023

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA

O Edital de Convocação Nº025/2023, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 19/07/2023, sendo:

Onde se lê:
A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Fundação Municipal de Saúde, nos termos do contido na Lei 13.345/2018 e no processo protocolado sob nº SEI 043253/23,

Leia-se:
A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Fundação Municipal de Saúde, nos termos do contido na Lei 13.345/2018 e no processo protocolado sob nº SEI 046745/2023,

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 31 de julho de 2023.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMC
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, Alberto Schramm Portugal, no uso das atribuições que lhe conferem o cargo, convoca seus membros, pessoas interessadas e população em geral, para a Sessão Pública de Tombamento dos bens abaixo relacionados, que será realizada no próximo dia 19 de agosto de 2023, no Pavilhão Saberes, no Lago de Olarias, durante o evento PG MEMÓRIA 2023, com primeira convocação para às 14h30, com segunda convocação para às 14h45.

- Gruta Santa Mônica.
- Rua Ermelino de Leão, nº 1.565.
- Rua Doutor Paula Xavier, nº 1.426.
- Rua Antonio Russo, nº 28.
- Rua Santos Dumont, nº 448.
- Praça Roosevelt, nº 43.
- Rua General Carneiro, nº 509.
- Rua Tibúrcio Pupo, esquina com Rua Barão do Cerro Azul, s/nº - Distrito de Guaragi – (antiga Casa Comercial dos Irmãos Menezes).

Ponta Grossa, 24 de julho de 2023.

BRENDA ASCHELEY DE MORAIS FERREIRA
Diretora do Departamento de Patrimônio Cultural

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural
Secretário Municipal de Cultura

SMF
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PONTA GROSSA 20 anos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria do ISSQN/ICMS/ITR
Av. Visconde de Taunay, 950 – CEP:84051-900 – Ponta Grossa Pr. - telefone: (042) 3220-1000 ramal 131

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições e considerando a Instrução Normativa RFB nº 1877/2019 de 14 de março de 2019, que dispõe sobre a prestação de informações sobre o Valor de Terra Nua (VTN) à Secretaria da Receita Federal do Brasil,

Torna público:

Os valores de terra nua – VTN do Município de Ponta Grossa para o ano de 2023, conforme tabela abaixo:
Valor da Terra Nua (VTN) do Município de Ponta Grossa para o ano de 2023, (valores expressos em reais R$), conforme tabela abaixo:

Lavoura de Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
33.600,00	23.975,00	18.935,00	11.340,00	11.300,00	8.900,00

Cláudio Grokoviski
Secretário Municipal da Fazenda
Decreto Nomeação 18.210/2021
Matrícula 12274

COMPAC Fl. 35

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
Av. Visconde de Taunay n.º 950, 1º andar – Ronda – CEP 84051-000 – Ponta Grossa/PR – (42) 3220-1000 Ramal 1310

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

Ponta Grossa, 02 de agosto de 2023.

Venho por meio desta, convocar os prezados membros para Reunião Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Ponta Grossa – CCMPG.

Data: 10 de agosto de 2023
Horário: 15 horas
Local: Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda do Município de Ponta Grossa
Avenida Visconde de Taunay n.º 950, 1º andar – Ponta Grossa/PR

Havendo interesse na sustentação oral, o pedido deverá ser realizado com **antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da sessão de julgamento**, mediante protocolo realizado junto ao Conselho de Contribuintes, consoante determina o art. 10 do Decreto Municipal n.º 15.538, de 15/02/2019.

PAUTA:

1. JULGAMENTO DOS PROCESSOS:

(i) Processo n.º 33659/2021
Recorrente: Instituto de Medicina Diagnóstica dos Campos Gerais Ltda
Recorrido: Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI
Relator(a): Elaine Cristina Moreira Schnaider

(ii) Processo n.º 49251/2021
Recorrente: G M Manutenção Industrial Ltda
Recorrido: Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI
Relator(a): Márcio Ricardo Martins

(iii) Processo n.º 58226/2022
Recorrente: JESSICA CHAGAS
Recorrido: Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI
Assunto: ISS – PAT n.º 420/2020
Relator(a): Ricieri Gabriel Calixto

(iv) Processo n.º 1236/2023
Recorrente: MEGA LOCAÇÃO LTDA
Recorrido: Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI
Assunto: ISS – PAT n.º 105/2022
Relator(a): Elaine Cristina Moreira Schnaider

(v) Processo n.º 9446/2023
Recorrente: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS
Recorrido: Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI
Assunto: Isenção de Taxas
Relator(a): Márcio Henrique M. Rezende

Atenciosamente,

INDIAMARA BAIACK
Secretária Geral
CCMPG

SMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A **Paysage Ponta Grossa III – Incorporações SPE Ltda.**, torna público que requereu junto a SMMA a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para desmembramento de imóvel a ser implantado na Rua Siqueira Campos s/n, Bairro Cará Cará, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

COMRAC
R 36

Correios **AR** *AVISO DE RECEBIMENTO*

DESTINATÁRIO
Comando Do Corpo De Bombeiros
Praca Roosevelt, 43, 43 -
Centro

84010911 - Ponta Grossa - Pr

YJ542679154BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY 950, 950

CENTRO - PONTA GROSSA / PR
84051900

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
CORPO DE BOMBEIROS PONTA GROSSA
14 AGO 2023
DR/PR

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE - Opcional

OBS: Carol

TENTATIVAS DE ENTREGA:
1° ____/____/_____ ____:____ h
2° ____/____/_____ ____:____ h
3° ____/____/_____ ____:____ h

ATENÇÃO: Após a 3 tentativa devolver o objeto.

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros _____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO
Silvia R. Desplanches
Carteiro
Matrícula 8.561.747-4

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Antonio Mauro Pereira Jorge

DATA DE ENTREGA
14 08 23

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

COMAC
37

PARECER DA COMISSÃO TEMÁTICA

COMPAC
fl. 38

Parecer do Tombamento Praça Roosevelt, 43.

Parecer do processo de tombamento do imóvel à Praça Roosevelt 43, quartel dos Bombeiros

<História do imóvel>

A construção do edifício do hoje 2º Grupamento de Bombeiros deu-se na gestão do prefeito de Albary Guimarães com a lei n° 16 de 29 de março de 1937, que instituiu a primeira unidade organizada na região em um terreno na Praça Roosevelt, número 43, que pertencia ao Estado e foi doado à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa pelo interventor Manoel Ribas, que condicionou seu uso apenas aos Bombeiros. A inauguração do quartel ocorreu um pouco mais de dois anos depois em 13 de agosto de 1939, neste mesmo dia houve uma demonstração dirigido pelo Capitão Meister então Comandante do Corpo de Bombeiro de Curitiba, realizada na Avenida Dr. Vicente Machado com um carro bomba tanque e mais quatro bombeiros.

Ao longo dos anos o quartel recebeu algumas ampliações em função do aumento do seu efetivo e de equipamento, como um anexo ao lado direito do edifício e que já foi destruído sendo hoje uma área não edificada. Contudo a ampliação mais impactante deu-se na década de 80 quando a cadeia pública que ficava ao lado do quartel foi destruída para dar lugar a nova garagem e instalações adicionais dando ao quartel a forma que vemos até hoje.

<Justificativa Histórica>

A construção do quartel, assim como a implementação de uma unidade de Bombeiros em Ponta Grossa é um marco histórico do desenvolvimento da cidade de Ponta Grossa, que na primeira metade do século XX foi impulsionado pela indústria ferroviária a ponto de que 1937 a cidade já não mais poderia contar apenas com o atendimento do Bombeiros da cidade de Curitiba. Já na década de 70 a cidade começa um novo ciclo de expansão com a chegada de grandes indústrias da área alimentícia e moageira e, com isso, o Quartel dos bombeiros recebe sua mais impactante mudança desde a sua construção para abrigar novas estruturas e equipamentos que a instituição necessitava para atender o novo perfil que a cidade apresentava.

COMPAC
R 39

<Justificativa Arquitetônica>

O prédio principal apresenta indícios claros do estilo Art Decó, muito em voga nos anos 20 e 30 não só na arquitetura, mas também na moda, arte e cinema. Na construção vê-se várias características do referido estilo como a utilização do concreto, linhas retas, formas retangulares, simetria e ornamentação utilizada de forma pontual. Todas essas marcas ainda estão presentes e bem preservadas, com exceção da cor original que era neutra, outra marca do estilo Art Decó. Portando o imóvel representa também a visão do Pontagrossenes da década de 30, com relação a tecnologias, estilos e formas construtivas consideradas inovadoras para a época.

<Justificativa afetiva>

O edifício tem também uma forte presença afetiva na sociedade pontagrossense, seja por simbolizar fisicamente uma instituição importante para a segurança e bem estar mas também pela curiosidade a admiração que o passantes tem pelos Bombeiros com seus veículos e equipamentos: rara é a criança que não se ergue na cadeira do carro ou tenta se desvencilhar dos seus pais para conseguir espreitar o interior do edifício que possui uma aura quase que mágica – se fosse possível saber quais foram as frases mais ditas no entorno do edifício provavelmente a "Quando crescer quero ser bombeiro" deve ser uma delas.

<Conclusão>

Por fim, além da importância histórica, arquitetônica e afetiva do edifício o tombamento também demonstra o orgulho e respeito que a sociedade pontagrossense tem da própria instituição dos Bombeiros que a mais de 80 anos presta um serviço nobre e essencial na nossa cidade e que, na arquitetura de seu edifício primeiro, reflete marcos importantes na história de Ponta Grossa e que ajudarão a gerações futuras a ver e entender como a cidade se desenvolveu.

Por esses motivos eu recomendo aos demais conselheiros que votem de forma favorável ao tombamento no grau 2 (posteriormente corrigido para grau 3).

COMPAC Fl. 40

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO - DATADA DE 19/08/2023

Ao décimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às duas horas e quarenta e cinco minutos, durante o Evento PG Memória, no Pavilhão Saberes, no Lago de Olarias, Ponta Grossa, Paraná, atendendo a convocação de seu Presidente, reúnem-se os integrantes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, tendo como pauta deliberativa o tombamento de oito imóveis, sendo eles: o imóvel intitulado Casa Branca, situada na rua Dr. Paula Xavier, n.º 1426; o imóvel intitulado Gruta Santa Mônica; imóvel intitulado Teatro Pax, situado na rua Antônio Russo, n.º 28; imóvel intitulado Boteco da Estação, situado na rua Ermelino de Leão, n.º 1565; imóvel intitulado Casa Comercial Irmãos Menezes, situado na rua Tibúrcio Pupo, esquina com Barão do Cerro Azul, s/n, no Distrito de Guaragi; imóvel intitulado Casa Eclética, situado na rua Santos Dumont, n.º 448; imóvel do Segundo Grupamento do Corpo de Bombeiros, situado na Praça Roosevelt, n.º 43 e o imóvel intitulado Princesa Assistência, situado na rua General Carneiro, n.º 509. Após realizada a chamada nominal, registrando a presença dos conselheiros: Alberto Schramm Portugal; Luis Cláudio Moutinho; Dirce Aparecida Vaselechen; Brenda Ascheley; John Lenon de Goes; Elizabeth Johansen; Vicente Nadal Neto; José Carlos Alves Galvão; Bernardo Fonseca Marcondes; Marco Aurélio Monteiro Pereira; Antonio Carlos de Mario; José Aparecido Leal; Elton Fábio Pietrochinski; Jeanine Migliorini; Rafael Lemos de Sousa; Marcelo Guimarães Amaral; Eliane Terezinha Oliveira e Barbara Cristina Kruse, o Presidente explica que o tombamento dos imóveis, conforme Lei 8.431/2005, dependerá de setenta por cento dos votos dos conselheiros presentes. Na sequência, ele apresenta a equipe do Departamento de Patrimônio Cultural, composta pela Chefe da Divisão de Preservação, Carolyne Abilhôa; pelo Chefe da Seção de Fiscalização, Johnny Willian Pinto e pela Diretora do Departamento de Patrimônio, Brenda Ascheley de Morais e informa que, seguindo o regimento interno do Conselho, antes de cada votação será concedida a palavra para que o conselheiro relator e o proprietário, ou seu representante legal, exponham suas razões no julgamento, sendo o tempo de manifestação para o relator, bem como, para proprietário ou seu representante, limitado a dez minutos, cabendo ainda manifestação do público por igual período, sendo este tempo dividido entre os inscritos. O Presidente destaca que nesta pauta há alguns imóveis que estão no inventário cultural desde de 2001, sendo este momento decisivo, uma vez que os imóveis tombados perpetuarão na história e imóveis não tombados não serão novamente votados na mesma esfera. Na sequência, passa a palavra à diretora Brenda para que ela explique o funcionamento de um processo de tombamento. Ela informa que conforme a Lei Municipal 8.431/2005, o tombamento de um bem, pode ser solicitado pela Diretoria do Departamento de Patrimônio Cultural; pelos membros do COMPAC; pelo Proprietário ou por qualquer cidadão. Após esta solicitação, o Departamento nomeia o bem e o apresenta ao COMPAC que delibera se o imóvel possui relevância para ser tombado ou integrar o Inventário Cultural para levantamento de maiores informações. Durante a permanência do bem no Inventário Cultural, o proprietário pode solicitar a sua retirada, cabendo ao

COMPAC
Fl. 41

COMPAC deliberar se o bem permanece ou não no inventário. Caso o Conselho determine que o bem não possui fundamentada relevância para o município, o bem é excluído sendo suspensas as restrições impostas a ele. Caso o Conselho entenda que o bem possui relevância e não deve ser excluído, a Diretoria do Departamento de Patrimônio Cultural iniciará o processo de Tombamento e notifica o proprietário para, no prazo de quarenta dias, apresentar impugnação. Após o início do processo de tombamento de um imóvel, o Conselho deliberará, dentro de cento e vinte dias, em sessão pública de tombamento, se o bem será tombado ou não. Após a explicação da Diretora Brenda, o presidente dá início às votações, começando com o imóvel denominado Casa Branca, situado na rua Paula Xavier, n.º 1.426. O presidente destaca que não foi apresentado pedido de impugnação dentro prazo previsto e convida a conselheira Jeanine para que se dirija ao palco para fazer a leitura do parecer sobre o processo deste imóvel, o qual foi redigido pela conselheira Kathleen Coelho de Andrade Biassio. Dentre os pontos destacados no relato, além dos detalhes técnicos sobre o estilo e construção da edificação, está o fato de o imóvel ter sido projetado pelo arquiteto Miguel Juliano, grande nome da arquitetura modernista, com data de 03 de março de 1953; de que a casa foi edificada em terreno estreito para os padrões da arquitetura modernista e que essa adaptação a lotes menores é uma das características que o estilo adquiriu em Ponta Grossa; de que as intervenções que ocorreram na edificação não a descaracterizam ao ponto de desqualifica-lo como patrimônio arquitetônico. O relato apresenta parecer favorável ao tombamento, destacando ainda, o fato de o proprietário se manifestar favorável ao tombamento, junto à Secretaria Municipal de Cultura, e solicita a redução do tamanho da numeração predial, devido ao fato de suas proporções desvalorizarem a fachada. Encerrada a leitura, o Presidente questiona se o proprietário, ou seu representante, encontra-se presente na sessão e se deseja manifestar-se. As senhoras Mary Jean Falavinha Barros e Juliana Falavinha Barros, respectivas esposa e filha do proprietário, se manifestam contrárias ao tombamento do imóvel, alegando que as intervenções realizadas no imóvel o descaracterizam. Alegam também que as leis municipais não incentivam os proprietários, considerando o valor do desconto do IPTU em relação ao custo de manutenção de um imóvel desse porte. O Presidente destaca que a fala das representantes ocorreu nesse momento, pois apesar de não haver sido apresentada impugnação, foi mantido o direito ao uso da palavra conforme previsão legal e, seguindo o protocolo, abre ao público o direito de manifestação. A arquiteta Gabriela Sgarbossa se manifesta alegando que, independentemente do grau de tombamento posto ao imóvel, os proprietários não serão impedidos de obter lucro com a casa por meio do aluguel, que o tombamento não impede que a casa seja locada, que sejam feitas pequenas intervenções, portanto, por um viés técnico, considera que não há nenhuma alteração presente no imóvel que justifique o não tombamento. Não havendo mais manifestações, o Presidente procede a votação nominal para o tombamento definitivo do imóvel intitulado Casa Branca, localizado na rua Paula Xavier, n.º 1426, o qual é deferido por quatorze votos favoráveis e quatro contrários.

COMPAC
Fl. 42

Na sequência o Presidente informa que o próximo bem a ser apresentado é a Gruta Santa Mônica, pertencente ao poder público municipal. Não havendo impugnação apresentada, o Presidente convida o Conselheiro Marco Aurélio Monteiro Pereira para que apresente o seu parecer. Dentre os motivos apresentados pelo conselheiro destacam-se o fato de o pedido de tombamento, datado de 13 de maio de 2015, ter sido realizado por representantes de diversas frentes de ação da comunidade do Jardim Santa Mônica; o fato de o bem ter sido construído junto à nascente de água da praça, a qual tem relevância para origem e consolidação do bairro e o fato de a edificação representar um marco de referência à memória e identidade cultural da comunidade local. O relator apresenta parecer favorável ao tombamento, considerando que não houve impugnação; que o pedido tem como origem o anseio da própria comunidade local e a importância da preservação do patrimônio cultural referente à memória local das vilas e bairros, como constituintes da identidade ponta-grossense. Encerrada a leitura, não havendo inscritos à manifestação por parte do público, o Presidente procede a votação nominal para o tombamento definitivo do imóvel denominado Gruta Santa Mônica, localizada na Praça Santa Mônica, o qual é deferido por unanimidade. Na sequência o Presidente informa que o conselheiro Marco Aurélio Monteiro, por motivos pessoais, precisa se ausentar e, portanto, o quórum passa a ser de dezessete conselheiros. Em seguida, informa que o próximo imóvel da pauta é o intitulado Teatro Pax, localizado na rua Antônio Russo, n.º 28, e que, apesar de não haver pedido formal de impugnação ao seu tombamento, há um pedido da Professora Andréia Tedesco, para uma breve manifestação, portanto, concede a ela o tempo de manifestação como representante da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, entidade proprietária. A professora inicia sua apresentação informando que a entidade não é contrária ao tombamento, mas que roga pelo grau de tombamento de nível dois e flexibilização referente a substituição do telhado e esquadrias, devido a necessidade de adequação de uso do imóvel. Encerrada a apresentação da representante da entidade, o Presidente convida a Conselheira Elizabeth Johansen para que apresente seu parecer sobre o tombamento do imóvel. A conselheira faz, então, a leitura de seu relato, no qual destacam-se o fato de o imóvel ser caracterizado como relevante exemplo da arquitetura modernista em Ponta Grossa, que se adequa à topografia ao uso de materiais locais; o fato de o imóvel ser a materialização de um projeto voltado à comunidade ferroviária local; o fato de o bem representar o crescimento e transformação da cidade. A relatora, considerando as justificativas presentes em seu relato, apresenta parecer favorável ao tombamento e solicita que os companheiros conselheiros mantenham os votos da reunião ordinária, na qual ocorreu o tombamento preliminar do bem e aprovem o tombamento definitivo dessa edificação tão importante para história, memória e cultura de nossa cidade. Na sequência, o Presidente fornece o tempo destinado à comunidade. O membro do Conselho de Políticas Culturais, Wilton Paz, faz uso da palavra e relata que, há algum tempo, enviou o pedido de tombamento definitivo do imóvel à prefeitura e que esse pedido reflete a grandiosidade da história do Frei Elias, no bairro de oficinas. Afirma

COMPAC
43

ainda que, sua experiência, ainda na juventude, com o Teatro Pax, o tornou um defensor do teatro e da cultura na cidade e como tal, solicita que o Conselho aprove o tombamento do imóvel. Sem mais manifestações por parte do público, o Presidente procede a votação nominal para o tombamento definitivo do imóvel denominado Teatro Pax, localizado na rua Antônio Russo, n.º 28, o qual é deferido por unanimidade. Na sequência o Presidente informa que o próximo bem a ser apresentado é imóvel denominado Boteco da Estação, situado na rua Ermelino de Leão, n.º 1565. O Presidente informa que não houve impugnação apresentada ao conselho, mas abre o espaço à manifestação do proprietário ou representante caso estejam presentes. Não havendo manifestação o Presidente convida o Conselheiro José Carlos Alves Galvão para que apresente o seu parecer referente ao tombamento deste imóvel. Dentre os motivos apresentados pelo conselheiro destacam-se o fato de que o imóvel pertenceu à família Szesz, a qual tem laços profundos com o comércio e a indústria local; o estilo arquitetônico do imóvel, caracterizado pela arquitetura eclética, com detalhes construtivos que remetem à época de sua edificação; a relevância dos armazéns de secos e molhados no desenvolvimento urbano da cidade, junto à industrialização e urbanização do Bairro de Olarias. Considerando o fato de não haver impugnação ao tombamento e destacando a importância inegável deste patrimônio cultural, o relator apresenta parecer favorável ao tombamento. Não havendo inscritos à manifestação por parte do público, o Presidente procede a votação nominal para o tombamento definitivo do imóvel, o qual é deferido por unanimidade. Na sequência, às dezesseis horas, o Presidente propõe um intervalo de quinze minutos, para a continuidade da sessão. Após o intervalo, às dezesseis horas e quinze minutos, o Presidente retoma a sessão e registra a presença do Conselheiro Leonel Brizola Monastirsky, representando o Grupo Ecológico e Etnográfico dos Campos Gerais, em substituição ao Conselheiro Marco Aurélio Monteiro Pereira. Registra, também, que por motivos pessoais, o Conselheiro José Carlos Alves Galvão, teve que se ausentar, mantendo-se, assim, o quórum com dezessete conselheiros. Na sequência, informa que o próximo imóvel da pauta é a Casa Comercial Irmãos Menezes, localizado na rua Tibúrcio Pupo, esquina com rua Barão do Cerro Azul, no Distrito de Guaragi. Como o imóvel apresentou pedido de impugnação, o Presidente solicita que o proprietário ou seu representante apresente, dentro de dez minutos, as considerações que acharem pertinentes ao processo. O senhor Onório Blageski e sua esposa, proprietários do imóvel, se manifestam informando que, não são contrários ao tombamento, mas gostariam de salientar que o imóvel está em situação precária devido ao fato de ele não possuir condições de restaurá-lo e, portanto, caso o imóvel seja tombado, não se responsabiliza por sua restauração, devido suas condições financeiras. Na sequência o Presidente passa a palavra ao Conselheiro Elton Fabio Pietrochinski, que inicia sua apresentação informando que, os proprietários que possuem imóveis tombados e que perdem o potencial construtivo de seu terreno, podem vender esse potencial a quem possa interessar, de acordo com a Lei Municipal n.º 14.533, de vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e dois. Na sequência faz a leitura de seu parecer, do qual

COMPAC
Fl. 44

se destacam os seguintes argumentos, o fato de o imóvel ter sido um importante ponto comercial que, por décadas, senão séculos, atendeu, além dos habitantes locais, viajantes que por ali passavam e estudantes de comércio de agronomia da antiga escola Doutor Munhoz da Rocha; o fato de, nos anos dois mil, a então proprietária ter transformado parte do imóvel comercial em uma "sala da saudade de Entre Rios", mantendo fotografias antigas de amigos e familiares, e itens como o balcão, armários, balanças, pesos, medidas e prateleiras; o fato de o imóvel possuir presença imponente na paisagem, com estilo construtivo "imigrante italiano". Ainda em seu relato, o conselheiro destaca que em 21 de julho de 2023 a Secretaria de Cultura solicitou, à Defesa Civil, uma vistoria do imóvel, sendo constatadas suas condições, destacando a presença de rachaduras e trincas nas paredes; piso brocado e com presença de cupins; telhado com falta de algumas telhas, o que contribui para a deterioração do imóvel e forro de madeira comprometido. O relator, considerando o exposto e, também, a afirmação verbal da proprietária, durante a vistoria da defesa civil, de que há interesse na preservação do imóvel, reiterada na manifestação do senhor Onório Blageski, manifesta parecer favorável ao tombamento do imóvel em grau dois. Na sequência, utilizando o tempo destinado para manifestação da comunidade, uma integrante da plateia argumenta que, em relação ao estado do imóvel, há diversos exemplos de imóveis que foram tombados, que inicialmente se encontravam em péssimo estado, mas foram inteiramente restaurados, como a Capela Santa Bárbara, que hoje é um importante ponto turístico, o Botequim da XV e a antiga Vidraçaria Santana, portanto, há possibilidade de restauro deste imóvel. Na sequência, a professora e arquiteta, Gabriela Sgarbossa, afirma que todas as intervenções que serão necessárias ao imóvel, não degradarão o valor cultural do bem, sendo possível a substituição do telhado, piso e forro, sem diminuir o seu valor cultural. A arquiteta aproveita a fala para se dispor aos proprietários para atuar na captação de recurso de editais culturais para o restauro da edificação, e acrescenta que o imóvel poderia ser utilizado atualmente como um ponto comercial e turístico, dado que a atividade dos ciclistas que vão até Guaragi tem o imóvel como ponto de parada, sendo assim, deve se pensar o imóvel não com seu aspecto atual, mas na possibilidade que podem ser feitas a partir das intervenções, em um contexto técnico, uma manutenção, não muito grande, pode ser suficiente para que esse imóvel possa voltar à sua plenitude. Sem mais manifestações, o Presidente abre a votação para o tombamento do imóvel, sendo este tombado com quatorze votos favoráveis e três contrários. Na sequência o Presidente passa ao próximo imóvel da pauta, intitulado Casa Eclética, situado na rua Santos Dumont, n.º 448. Informa que o Departamento de Patrimônio Cultural recebeu o pedido de impugnação do tombamento dentro do período legal e convoca o proprietário, ou seu representante, para que utilizem o tempo previsto para a manifestação. O proprietário e seu representante abrem mão da manifestação e, portanto, é passada a palavra a Conselheira Jeanine para fazer a leitura do relato escrito pela Conselheira Kathleen. A conselheira faz a leitura do relato, no qual se destacam, além dos detalhes técnicos de sua construção, o fato de o imóvel possuir aspectos que demonstram ser um exemplar

COMPAC
Fl. 45

da arquitetura eclética que foi implantado a partir da instalação da ferrovia na cidade, que facilitou o aceso aos matérias que vinha de grandes centros e de outros países; o fato de o estilo eclético ser a representação da transformação do "Brasil Colônia" em um país independente que refletia a modernidade implantando os modelos europeus; o fato de o imóvel ser um exemplo de um estilo eclético "tardio e atemporal", que representa um estilo arquitetônico genuinamente ponta-grossense, que se faz presente em diferentes pontos da cidade mas que possui exemplos mais representativos nas ruas Santos Dumont e General Carneiro; o fato de que as alterações ocorridas no imóvel não alteram a configuração da fachada e os elementos decorativos existentes. Em contraponto, ao argumento presente na impugnação apresentada, afirmando que outros edifícios similares não foram tombados pelo COMPAC, a conselheira responde que esse argumento não é valido, visto que "não é correto repetir erros, já cometidos em tempos e situações diferentes". Pelos argumentos expostos, a relatora apresenta parecer favorável ao tombamento do imóvel. Não havendo manifestação da comunidade, o Presidente procede a votação referente ao tombamento do imóvel em grau dois, o qual é deferido por unanimidade. Na sequência o Presidente informa que a próxima edificação em pauta é o imóvel do Segundo Grupamento de Bombeiros, situado na Praça Roosevelt, n.º 43. O Presidente informa que não houve impugnação apresentada dentro do prazo, mas convida o proprietário, ou algum representante, para que, se assim desejar, utilize o tempo de manifestação previsto. O Tenente Bacuri, representando seu comandante, Coronel Guimarães, se manifesta afirmando que, em resumo, o corpo de bombeiros mantém a fachada desde 1939; que a entidade entende o valor histórico do edifício; que o quartel recebe inúmeras visitas de escolas, sempre enaltecendo a cultura da atividade dos Bombeiros Militares do Paraná e, também, a cultura da cidade, representada na imagem do prédio. Por fim, afirma que a entidade é favorável ao tombamento do edifício em grau três e que, também, se compromete na manutenção e preservação de suas características. O presidente passa a palavra ao Conselheiro Bernardo Fonseca Marcondes para que apresente seu parecer. O relator faz a leitura de seu parecer, do qual destacam-se o fato de o edifício abrigar o Corpo de Bombeiros desde 1939; o fato de sua implementação ser um marco histórico para o desenvolvimento da cidade; o fato de o edifício apresentar indícios claros do etilo Art Decó, o fato de o edifício possuir uma forte presença afetiva para a sociedade ponta-grossense. Pelos motivos relacionados, o Conselheiro apresenta parecer favorável ao tombamento do imóvel em grau três. Sem manifestações por parte do público, o Presidente procede a votação sobre o tombamento do imóvel, o qual é deferido por unanimidade. Na sequência o Presidente informa que o último imóvel da pauta, denominado Princesa Assistência, localizado na rua General Carneiro, n.º 509, apresentou impugnação ao seu tombamento, portanto, passa a palavra ao procurador do proprietário, para que em dez minutos exponha seus argumentos. O representante faz a defesa da impugnação na qual se destacam os argumentos de que o imóvel passou por diversas modificações em sua fachada, entre elas, a substituição de duas janelas por uma porta *blindex*; a

COMPAC
Fl. 46

implementação dos adornos não originais; e ampliação de uma garagem. Portanto, afirma que o fator histórico do imóvel é combatível. O procurador cita, ainda, a fala da Conselheira Jeanine a respeito do parecer da Casa Eclética, na qual ela defende a originalidade das portas e janelas daquele imóvel como fator relevante ao tombamento. Argumenta, ainda, que há outros exemplares do mesmo estilo, que mantém suas características originais e podem ser objetos de tombamento, como por exemplo, a casa em frente ao imóvel em questão, que possuía todas as características originais e foi levado a sessão pública, mas não foi tombado. Por fim, argumenta que esse imóvel não pode ser tombado e que o proprietário estaria sendo penalizado por fazer obras, no imóvel, que remetem ao passado. Portanto, solicita que os conselheiros avaliem os argumentos e não o tombem. Na sequência o Presidente convida a Conselheira Eliane Terezinha de Oliveira para que apresente seu parecer. A conselheira, antes de iniciar a sua apresentação, aproveita para relembrar a frase da Conselheira Kathleen, quando diz que, "erros cometidos no passado, não podem ser usados como justificativa para erros futuros". Na sequência, faz a leitura de seu relato, do qual se destacam o fato de o imóvel se situar na região central do município, onde surgiram os primeiros comércios e onde começou todo o desenvolvimento da cidade; o fato de o imóvel ter pertencido à Família Rizental, importante para o desenvolvimento comercial e pela implementação do transporte coletivo no município; o fato de o imóvel ser construído nos moldes do estilo Missões, que, junto ao *Art Decó*, marca um importante momento da arquitetura, marcada pela adoção da cultura norte-americana em detrimento dos modelos europeus; o fato de o imóvel representar uma nova realidade cultural marcada pelo pós-guerra; o fato de o imóvel ter presença marcante na região; o fato de, apesar das poucas intervenções, o imóvel conservar "valorosos avanços arquitetônicos", sendo irrelevantes as alterações, quando comparadas ao seu estado atual. Por fim, a conselheira apresenta parecer favorável ao tombamento. Na sequência, utilizando o tempo destinado à comunidade a Arquiteta Gabriela parabeniza o parecer da Conselheira Eliane; afirma que o imóvel em questão faz parte da identidade cultural do município e argumenta que as modificações realizadas na fachada do imóvel, são muito pequenas e, portanto, não acarretam a perda do seu valor cultural, da mesma forma que, como exemplo, a substituição das esquadrias do imóvel do Colégio Regente Feijó não ocasionou a perda do valor cultural daquele bem. Portanto, solicita que os conselheiros tenham em vista as condições expostas nos bens existentes na cidade durante a votação desse imóvel. Concedendo direito de resposta à Conselheira Jeanine, citada pelo representante do proprietário, durante a sua apresentação, o Presidente passa a ela o direito de fala. A conselheira esclarece que suas palavras foram distorcidas e que, em nenhum momento afirma que se houver alteração em algum imóvel ele deixe de pertencer a um movimento arquitetônico, mas que, em sua leitura do parecer redigido pela conselheira Kathleen, o argumento é o oposto, que naquele imóvel também ocorreram intervenções, mas que mesmo com as modificações, o imóvel permanece com o mesmo estilo. Se mais manifestações, o Presidente procede a votação referente ao

COMPAC
Fl. 47

tombamento, em grau dois, do imóvel denominado Princesa Assistência, o qual é deferido por dezesseis votos favoráveis e um contrário. Nada mais havendo como pauta da sessão, às dezessete horas e vinte minutos, o Presidente declara encerrada a sessão.

Alberto Schramm Portugal_____

Antonio Carlos de Mario_____

Bárbara Cristina Kruse_____

Bernardo Fonseca Marcondes_____

Brenda Ascheley de Morais Ferreira_____

Carolyne Abilhôa_____

Dirce Aparecida Vaselechen_____

Eliane Terezinha de Oliveira_____

Elizabeth Johansen _____

Elton Fabio Pietrochinski_____

José Carlos Alves Galvão_____

John Lenon de Goes _____

Johnny Willian Pinto_____

Jeanine Migliorini_____

José Aparecido Leal_____

Leonel Brizola Monastirsky_____

Luis Cláudio Moutinho_____

Marcelo Guimarães Amaral_____

Marco Aurélio Monteiro Pereira_____

Rafael Lemos de Sousa_____

Vicente Nadal Neto_____

COMPAC 48

CONTRATOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 112/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: MARCELO ZIMOVSKEI EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 150 (cento e cinquenta) dias, de 18/08/2023 a 15/01/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R$ 85.460,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais).

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: CONCREALFA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI - EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula décima primeira do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 08/09/2023 a 08/09/2024.

RECURSOS HUMANOS

28º Edital dos Servidores Desligados por adesão ao PDV

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal 20.253/2022, torna público, a lista dos servidores municipais que firmaram acordo para desligamento do quadro de pessoal, a partir de 22/08/2023 por adesão ao programa de demissão voluntária.

Classificação	Matrícula/Nome	Emprego Público	Lotação	Protocolo de Inscrição
704º	16948, 22397 NORMA LORI DOS SANTOS DE LIMA	PROFESSOR 20 H	SME	85438/2022
706º	30853 PAULA ANDREA GUERLINGUER PIRES	AGENTE SOCIAL	FASPG	85542/2022
707º	11956, 16798 ANDREA XAVIER	PROFESSOR 20 H	SME	85600/2022
708º	11400 NILCEA DE FATIMA TOBIAS CARNEIRO	SERVENTE ESCOLAR	SME	85441/2022
709º	12141 DORALICE SOARES DE SOUZA	SERVENTE ESCOLAR	SME	85843/2022
710º	10899 MARCIANE SUCENA BARBOSA	PROFESSOR 20 H	SME	85884/2022
712º	21872 LETICIA BEATRIZ SANTANA CAPARROZ	PROFESSORA 40 H	SME	86158/2022
714º	12680 ADAO DE FARIA	AUX. MAN PREDIAL II	SME	85145/2022
715º	201084 MARIA DE JESUS DOS SANTOS	AUX ENFERMAGEM	FMS	85486/2022
717º	16352, 24391 DENISE BUSNELLO KATERENHUK	PROFESSOR 20 H	SME	86265/2022
718º	200604 ADRIANE BIDA	ENFERMEIRA	FMS	86478/2022
721º	6869 WILSON MOREIRA DA SILVA	AUX MAN PREDIAL II	SMSP	86763/2022
722º	200868 IVANY FERREIRA	AG ADMIN I	FMS	81611/2022
723º	10027337 JOAO ALMIR FESTA PALHANO	GUARDA CIVIL MUN	SMCSP	85621/2022
724º	8214 CARLA BEHRER SALLES ROSAS	ASSISTENTE SOCIAL	SMFDS	87236/2022
725º	11857 ERNESTO DAVI NADAL	PROFESSOR 20 H	SME	87925/2022
726º	23885 SILMARA AP TCHUKUN STRAVATTI RODRIGUES	PROF EDUC FISICA II	FASPG	87813/2022
727º	12381 ADELAIDE LUISA METZGER FERREIRA	AG ADMIN I	SMCSP	85518/2022
728º	200723 CLAUDIO JOSE BUSNARDO	MEDICO	FMS	81652/2022
729º	13434 CARLOS ALBERTO PEREIRA RIBAS	AUX MAN PREDIAL III	SMSP	87749/2022
730º	200951 JOSELIA DE FATIMA BAMPAO	AUX ENFERMAGEM	FMS	86051/2022
731º	201321 SOELI TERESINHA RIBEIRO	AUX ENFERMAGEM	FMS	86729/2022
732º	201283 SANDRA TEREZINHA CARDOZO	AGENTE SOCIAL	FMS	81822/2022
733º	15278 MARIA IRONE VIANA	SERVENTE ESCOLAR	FASPG	86089/2022
734º	14222 TEREZINHA DE JESUS ALVES DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	SME	86756/2022
735º	200925 MARIA SIRLEI ANTONECHEN	AUX MAN PREDIAL II	FMS	87960/2022
736º	201182 ODAIRA NABOZNY	TEC ENFERMAGEM	FMS	86356/2022
737º	23884 SIRLEI DE FATIMA DOS SANTOS LIMA ROCHA	PROFIS EDUC FISICA II	FASPG	86282/2022
738º	21484 EDEMAR HANKE	FARMACEUTICO BIOQUIMICO III	FMS	86505/2022
741º	200061 BEZALEL RODRIGUES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FMS	86151/2022
743º	200579 MARIA AP DA COSTA SILVA	FARMACEUTICO PSF	FMS	86968/2022

Os servidores dentores das classificações 705º, 711º, 713º, 716º, 719º, 720º, 739º, 740º, 742º, 744º optaram por manter o contrato de trabalho ativo.

Cliciane Lúcia Garczarek Torres Pereira
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

29º Edital dos Servidores Desligados por adesão ao PDV

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal 20.253/2022, torna público, a lista dos servidores municipais que firmaram acordo para desligamento do quadro de pessoal, a partir de 01/09/2023 por adesão ao programa de demissão voluntária.

Classificação	Matrícula/Nome	Emprego Público	Lotação	DATA DRH/PDV	HORARIO DRH/PDV	Protocolo Inscrição
745º	19416 TEREZINHA LEZARINSKI FRANCO DE GODOY	ZELADOR	SMMA	25/10/2022	15:48:00	89204/2022
746º	9803 ANGELA MARIA SKOWRON DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	SMARH	25/10/2022	16:55:00	89275/2022
747º	200750 DAVI LUIZ SILVA RIBEIRO	AGENTE SOCIAL	FASPG	26/10/2022	10:09:00	89359/2022
748º	11409 CATARINA CRISTINA GERBELUKA	ESCRITURÁRIO II	FMS	26/10/2022	10:40:00	89394/2022
749º	201763 ALCEU JOSE BATISTEL	AUX ENFERMAGEM	FMS	26/10/2022	14:11:00	89462/2022
750º	13521, 20790 SOLANGE BATISTA SANTOS	PROFESSOR 20 H	SME	26/10/2022	16:29:00	89682/2022
751º	201300 SILVANA FATIMA DITZEL CLARINDO	AG ADM I	FMS	27/10/2022	12:38:00	88928/2022
752º	6523, 20728 LENI APARECIDA MACEDO PEDROSO	PROFESSOR 20 H	SME	27/10/2022	13:24:00	89985/2022
753º	30412 MARCOS ANTONIO SORSIN	MOTORISTA II	SMMA	27/10/2022	14:02:00	90030/2022
757º	15179, 20130 ELAINE CRISTINA DE MORAES	PROFESSOR 20 H	SME	31/10/2022	09:59:00	90417/2022
758º	14394 IVONETE DENISE ROMAN	PROFESSOR 20 H	SME	31/10/2022	13:55:00	90626/2022
760º	18321 ANDREIA CARDOSO NICA	PROFESSOR 40 H	SME	31/10/2022	15:45:00	90779/2022
762º	13966 FURIO TIXEIRA BORGES	ENCARREGADO SERVIÇO	SMAPA	31/10/2022	16:47:00	90691/2022
768º	412948 JOSEFA EDESPE	ASSISTENTE DE ADM. II	FMS	1/11/2022	11:15:00	91101/2022
769º	29567 SILVANA APARECIDA PIRES	AGENTE DE TRÂNSITO	SMTP	01/11/2022	11:38:00	91128/2022

Os servidores dentetores das classificações: 754º, 755º, 756º, 759º, 761º, 763º, 764º, 765º, 766º, 767º optaram por manter o contrato de trabalho ativo.

Cliciane Lúcia Garczarek Torres Pereira
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMC
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PONTA GROSSA PREFEITURA | CULTURA

Ofício nº 37/2023/DPC Ponta Grossa, 21 de agosto de 2023.

À
MISF ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA

Venho, pelo presente, informar sobre o tombamento definitivo do imóvel situado à Rua General Carneiro, nº 509, deliberado em Sessão Pública de Tombamento realizada no último dia 19 de agosto, pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, sendo imposto o Grau de Proteção 2.

De acordo com o Art. 31 da Lei Municipal 8.431/2005, após proferida a decisão do COMPAC pelo tombamento definitivo, o proprietário do bem tombado será oficiado e terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento deste, para apresentar recurso à Prefeita Municipal.

Esclarecemos que o referido imóvel, por possuir importância histórica e/ou arquitetônica relevante para o conjunto e identidade da cidade, deverão ser mantidos os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas, desde que previamente aprovadas pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

Informamos que o imóvel em questão possui a redução de 70% (setenta por cento) do IPTU, mediante requerimento protocolado, anualmente, junto à Prefeitura Municipal.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para possíveis orientações, inclusive para orientar projetos de reforma, restauração e manutenção.

Atenciosamente

BRENDA ASCHELEY DE MORAIS
Diretora do Departamento de Patrimônio Cultural

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Secretaria Municipal de Cultura de Ponta Grossa - Rua Sete de Setembro, 572 – Centro
E.mail: cultura@pontagrossa.pr.gov.br Acesse: cultura.pontagrossa.pr.gov.br
Telefone: (42) 3220-1000 – ramais: 2088/2090/2091
facebook.com/culturapg1 Instagram: @cultura.pg

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO - DATADA DE 19/08/2023

Ao décimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às duas horas e quarenta e cinco minutos, durante o Evento PG Memória, no Pavilhão Saberes, no Lago de Olarias, Ponta Grossa, Paraná, atendendo a convocação de seu Presidente, reúnem-se os integrantes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, tendo como pauta deliberativa o tombamento de oito imóveis, sendo eles: o imóvel intitulado Casa Branca, situada na rua Dr. Paula Xavier, n.º 1426; o imóvel intitulado Gruta Santa Mônica; imóvel intitulado Teatro Pax, situado na rua Antônio Russo, n.º 28; imóvel intitulado Boteco da Estação, situado na rua Ermelino de Leão, n.º 1565; imóvel intitulado Casa Comercial Irmãos Menezes, situado na rua Tibúrcio Pupo, esquina com Barão do Cerro Azul, s/n, no Distrito de Guaragi; imóvel intitulado Casa Eclética, situado na rua Santos Dumont, n.º 448; imóvel do Segundo Grupamento do Corpo de Bombeiros, situado na Praça Roosevelt, n.º 43 e o imóvel intitulado Princesa Assistência, situado na rua General Carneiro, n.º 509. Após realizada a chamada nominal, registrando a presença dos conselheiros: Alberto Schramm Portugal; Luis Cláudio Moutinho; Dirce Aparecida Vaselechen; Brenda Ascheley; John Lenon de Goes; Elizabeth Johansen; Vicente Nadal Neto; José Carlos Alves Galvão; Bernardo Fonseca Marcondes; Marco Aurélio Monteiro Pereira; Antonio Carlos de Mario; José Aparecido Leal; Elton Fábio Pietrochinski; Jeanine Migliorini; Rafael Lemos de Sousa; Marcelo Guimarães Amaral; Eliane Terezinha Oliveira e Barbara Cristina Kruse, o Presidente explica que o tombamento dos imóveis, conforme Lei 8.431/2005, dependerá de setenta por cento dos votos dos conselheiros presentes. Na sequência, ele apresenta a equipe do Departamento de Patrimônio Cultural, composta pela Chefe da Divisão de Preservação, Carolyne Abilhôa; pelo Chefe da Seção de Fiscalização, Johnny Willian Pinto e pela Diretora do Departamento de Patrimônio, Brenda Ascheley de Morais e informa que, seguindo o regimento interno do Conselho, antes de cada votação será concedida a palavra para que o conselheiro relator e o proprietário, ou seu representante legal, exponham suas razões no julgamento, sendo o tempo de manifestação para o relator, bem como, para proprietário ou seu representante, limitado a dez minutos, cabendo ainda manifestação do público por igual período, sendo este tempo dividido entre os inscritos. O Presidente destaca que nesta pauta há alguns imóveis que estão no inventário cultural desde de 2001, sendo este momento decisivo, uma vez que os imóveis tombados perpetuarão na história e imóveis não tombados não serão novamente votados na mesma esfera. Na sequência, passa a palavra à diretora Brenda para que ela explique o funcionamento de um processo de tombamento. Ela informa que conforme a Lei Municipal 8.431/2005, o tombamento de um bem, pode ser solicitado pela Diretoria do Departamento de Patrimônio Cultural; pelos membros do COMPAC; pelo Proprietário ou por qualquer cidadão. Após esta solicitação, o Departamento nomeia o bem e o apresenta ao COMPAC que delibera se o imóvel possui relevância para ser tombado ou integrar o Inventário Cultural para levantamento de maiores informações. Durante a permanência do bem no Inventário Cultural, o proprietário pode solicitar a sua retirada, cabendo ao COMPAC deliberar se o bem permanece ou não no inventário. Caso o Conselho determine que o bem não possui fundamentada relevância para o município, o bem é excluído sendo suspensas as restrições impostas a ele. Caso o Conselho entenda que o bem possui relevância e não deve ser excluído, a Diretoria do Departamento de Patrimônio Cultural iniciará o processo de Tombamento e notifica o proprietário para, no prazo de quarenta dias, apresentar impugnação. Após o início do processo de tombamento de um imóvel, o Conselho deliberará, dentro de cento e vinte dias, em sessão pública de tombamento, se o bem será tombado ou não. Após a explicação da Diretora Brenda, o presidente dá início às votações, começando com o imóvel denominado Casa Branca, situado na rua Paula Xavier, n.º 1.426. O presidente destaca que não foi apresentado pedido de impugnação dentro prazo previsto e convida a conselheira Jeanine para que se dirija ao palco para fazer a leitura do parecer sobre o processo deste imóvel, o qual foi redigido pela conselheira Kathleen Coelho de Andrade Biassio. Dentre os pontos destacados no relato, além dos detalhes técnicos sobre o estilo e construção da edificação, está o fato de o imóvel ter sido projetado pelo arquiteto Miguel Juliano, grande nome da arquitetura modernista, com data de 03 de março de 1953; de que a casa foi edificada em terreno estreito para os padrões da arquitetura modernista e que essa adaptação a lotes menores é uma das características que o estilo adquiriu em Ponta Grossa; de que as intervenções que ocorreram na edificação não a descaracterizam ao ponto de desqualifica-lo como patrimônio arquitetônico. O relato apresenta parecer favorável ao tombamento, destacando ainda, o fato de o proprietário se manifestar favorável ao tombamento, junto à Secretaria Municipal de Cultura, e solicita a redução do tamanho da numeração predial, devido ao fato de suas proporções desvalorizarem a fachada. Encerrada a leitura, o Presidente questiona se o proprietário, ou seu representante, encontra-se presente na sessão e se deseja manifestar-se. As senhoras Mary Jean Falavinha Barros e Juliana Falavinha Barros, respectivas esposa e filha do proprietário, se manifestam contrárias ao tombamento do imóvel, alegando que as intervenções realizadas no imóvel o descaracterizam. Alegam também que as leis municipais não incentivam os proprietários, considerando o valor do desconto do IPTU em relação ao custo de manutenção de um imóvel desse porte. O Presidente destaca que a fala das representantes ocorreu nesse momento, pois apesar de não haver sido apresentada impugnação, foi mantido o direito ao uso da palavra conforme previsão legal e, seguindo o protocolo, abre ao público o direito de manifestação. A arquiteta Gabriela Sgarbossa se manifesta alegando que, independentemente do grau de tombamento posto ao imóvel, os proprietários não serão impedidos de obter lucro com a casa por meio do aluguel, que o tombamento não impede que a casa seja locada, que sejam feitas pequenas intervenções, portanto, por um viés técnico, considera que não há nenhuma alteração presente no imóvel que justifique o não tombamento. Não havendo mais manifestações, o Presidente procede a votação nominal para o tombamento definitivo do imóvel intitulado Casa Branca, localizado na rua Paula Xavier, n.º 1426, o qual é deferido por quatorze votos favoráveis e quatro contrários.

COMPAC Fl. 49

Na sequência o Presidente informa que o próximo bem a ser apresentado é a Gruta Santa Mônica, pertencente ao poder público municipal. Não havendo impugnação apresentada, o Presidente convida o Conselheiro Marco Aurélio Monteiro Pereira para que apresente o seu parecer. Dentre os motivos apresentados pelo conselheiro destacam-se o fato de o pedido de tombamento, datado de 13 de maio de 2015, ter sido realizado por representantes de diversas frentes de ação da comunidade do Jardim Santa Mônica; o fato de o bem ter sido construído junto à nascente de água da praça, a qual tem relevância para origem e consolidação do bairro e o fato de a edificação representar um marco de referência à memória e identidade cultural da comunidade local. O relator apresenta parecer favorável ao tombamento, considerando que não houve impugnação; que o pedido tem como origem o anseio da própria comunidade local e a importância da preservação do patrimônio cultural referente à memória local das vilas e bairros, como constituintes da identidade ponta-grossense. Encerrada a leitura, não havendo inscritos à manifestação por parte do público, o Presidente procede a votação nominal para o tombamento definitivo do imóvel denominado Gruta Santa Mônica, localizada na Praça Santa Mônica, o qual é deferido por unanimidade. Na sequência o Presidente informa que o conselheiro Marco Aurélio Monteiro, por motivos pessoais, precisa se ausentar e, portanto, o quórum passa a ser de dezessete conselheiros. Em seguida, informa que o próximo imóvel da pauta é o intitulado Teatro Pax, localizado na rua Antônio Russo, n.º 28, e que, apesar de não haver pedido formal de impugnação ao seu tombamento, há um pedido da Professora Andréia Tedesco, para uma breve manifestação, portanto, concede a ela o tempo de manifestação como representante da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, entidade proprietária. A professora inicia sua apresentação informando que a entidade não é contrária ao tombamento, mas que roga pelo grau de tombamento de nível dois e flexibilização referente a substituição do telhado e esquadrias, devido a necessidade de adequação de uso do imóvel. Encerrada a apresentação da representante da entidade, o Presidente convida a Conselheira Elizabeth Johansen para que apresente seu parecer sobre o tombamento do imóvel. A conselheira faz, então, a leitura de seu relato, no qual destacam-se o fato de o imóvel ser caracterizado como relevante exemplo da arquitetura modernista em Ponta Grossa, que se adequa à topografia ao uso de materiais locais; o fato de o imóvel ser a materialização de um projeto voltado à comunidade ferroviária local; o fato de o bem representar o crescimento e transformação da cidade. A relatora, considerando as justificativas presentes em seu relato, apresenta parecer favorável ao tombamento e solicita que os companheiros conselheiros mantenham os votos da reunião ordinária, na qual ocorreu o tombamento preliminar do bem e aprovem o tombamento definitivo dessa edificação tão importante para história, memória e cultura de nossa cidade. Na sequência, o Presidente fornece o tempo destinado à comunidade. O membro do Conselho de Políticas Culturais, Wilton Paz, faz uso da palavra e relata que, há algum tempo, enviou o pedido de tombamento definitivo do imóvel à prefeitura e que esse pedido reflete a grandiosidade da história do Frei Elias, no bairro de oficinas. Afirma ainda que, sua experiência, ainda na juventude, com o Teatro Pax, o tornou um defensor do teatro e da cultura na cidade e como tal, solicita que o Conselho aprove o tombamento do imóvel. Sem mais manifestações por parte do público, o Presidente procede a votação nominal para o tombamento definitivo do imóvel denominado Teatro Pax, localizado na rua Antônio Russo, n.º 28, o qual é deferido por unanimidade. Na sequência o Presidente informa que o próximo bem a ser apresentado é imóvel denominado Boteco da Estação, situado na rua Ermelino de Leão, n.º 1565. O Presidente informa que não houve impugnação apresentada ao conselho, mas abre o espaço à manifestação do proprietário ou representante caso estejam presentes. Não havendo manifestação o Presidente convida o Conselheiro José Carlos Alves Galvão para que apresente o seu parecer referente ao tombamento deste imóvel. Dentre os motivos apresentados pelo conselheiro destacam-se o fato de que o imóvel pertenceu à família Szesz, a qual tem laços profundos com o comércio e a indústria local; o estilo arquitetônico do imóvel, caracterizado pela arquitetura eclética, com detalhes construtivos que remetem à época de sua edificação; a relevância dos armazéns de secos e molhados no desenvolvimento urbano da cidade, junto à industrialização e urbanização do Bairro de Olarias. Considerando o fato de não haver impugnação ao tombamento e destacando a importância inegável deste patrimônio cultural, o relator apresenta parecer favorável ao tombamento. Não havendo inscritos à manifestação por parte do público, o Presidente procede a votação nominal para o tombamento definitivo do imóvel, o qual é deferido por unanimidade. Na sequência, às dezesseis horas, o Presidente propõe um intervalo de quinze minutos, para a continuidade da sessão. Após o intervalo, às dezesseis horas e quinze minutos, o Presidente retoma a sessão e registra a presença do Conselheiro Leonel Brizola Monastirsky, representando o Grupo Ecológico e Etnográfico dos Campos Gerais, em substituição ao Conselheiro Marco Aurélio Monteiro Pereira. Registra, também, que por motivos pessoais, o Conselheiro José Carlos Alves Galvão, teve que se ausentar, mantendo-se, assim, o quórum com dezessete conselheiros. Na sequência, informa que o próximo imóvel da pauta é a Casa Comercial Irmãos Menezes, localizado na rua Tibúrcio Pupo, esquina com rua Barão do Cerro Azul, no Distrito de Guaragi. Como o imóvel apresentou pedido de impugnação, o Presidente solicita que o proprietário ou seu representante apresente, dentro de dez minutos, as considerações que acharem pertinentes ao processo. O senhor Onório Blageski e sua esposa, proprietários do imóvel, se manifestam informando que, não são contrários ao tombamento, mas gostariam de salientar que o imóvel está em situação precária devido ao fato de ele não possuir condições de restaurá-lo e, portanto, caso o imóvel seja tombado, não se responsabiliza por sua restauração, devido suas condições financeiras. Na sequência o Presidente passa a palavra ao Conselheiro Elton Fabio Pietrochinski, que inicia sua apresentação informando que, os proprietários que possuem imóveis tombados e que perdem o potencial construtivo de seu terreno, podem vender esse potencial a quem possa interessar, de acordo com a Lei Municipal n.º 14.533, de vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e dois. Na sequência faz a leitura de seu parecer, do qual se destacam os seguintes argumentos, o fato de o imóvel ter sido um importante ponto comercial que, por décadas, senão séculos, atendeu, além dos habitantes locais, viajantes que por ali passavam e estudantes de comércio de agronomia da antiga escola Doutor Munhoz da Rocha; o fato de, nos anos dois mil, a então proprietária ter transformado parte do imóvel comercial em uma "sala da saudade de Entre Rios", mantendo fotografias antigas de amigos e familiares, e itens como o balcão, armários, balanças, pesos, medidas e prateleiras; o fato de o imóvel possuir presença imponente na paisagem, com estilo construtivo "imigrante italiano". Ainda em seu relato, o conselheiro destaca que em 21 de julho de 2023 a Secretaria de Cultura solicitou, à Defesa Civil, uma vistoria do imóvel, sendo constatadas suas condições, destacando a presença de rachaduras e trincas nas paredes; piso brocado e com presença de cupins; telhado com falta de algumas telhas, o que contribui para a deterioração do imóvel e forro de madeira comprometido. O relator, considerando o exposto e, também, a afirmação verbal da proprietária, durante a vistoria da defesa civil, de que há interesse na preservação do imóvel, reiterada na manifestação do senhor Onório Blageski, manifesta parecer favorável ao tombamento do imóvel em grau dois. Na sequência, utilizando o tempo destinado para manifestação da comunidade, uma integrante da plateia argumenta que, em relação ao estado do imóvel, há diversos exemplos de imóveis que foram tombados, que inicialmente se encontravam em péssimo estado, mas foram inteiramente restaurados, como a Capela Santa Bárbara, que hoje é um importante ponto turístico, o Botequim da XV e a antiga Vidraçaria Santana, portanto, há possibilidade de restauro deste imóvel. Na sequência, a professora e arquiteta, Gabriela Sgarbossa, afirma que todas as intervenções que serão necessárias ao imóvel, não degradarão o valor cultural do bem, sendo possível a substituição do telhado, piso e forro, sem diminuir o seu valor cultural. A arquiteta aproveita a fala para se dispor aos proprietários para atuar na captação de recurso de editais culturais para o restauro da edificação, e acrescenta que o imóvel poderia ser utilizado atualmente como um ponto comercial e turístico, dado que a atividade dos ciclistas que vão até Guaragi tem o imóvel como ponto de parada, sendo assim, deve se pensar o imóvel não com seu aspecto atual, mas na possibilidade que podem ser feitas a partir das intervenções, em um contexto técnico, uma manutenção, não muito grande, pode ser suficiente para que esse imóvel possa voltar à sua plenitude. Sem mais manifestações, o Presidente abre a votação para o tombamento do imóvel, sendo este tombado com quatorze votos favoráveis e três contrários. Na sequência o Presidente passa ao próximo imóvel da pauta, intitulado Casa Eclética, situado na rua Santos Dumont, n.º 448. Informa que o Departamento de Patrimônio Cultural recebeu o pedido de impugnação do tombamento dentro do período legal e convoca o proprietário, ou seu representante, para que utilizem o tempo previsto para a manifestação. O proprietário e seu representante abrem mão da manifestação e, portanto, é passada a palavra a Conselheira Jeanine para fazer a leitura do relato escrito pela Conselheira Kathleen. A conselheira faz a leitura do relato, no qual se destacam, além dos detalhes técnicos de sua construção, o fato de o imóvel possuir aspectos que demonstram ser um exemplar da arquitetura eclética que foi implantado a partir da instalação da ferrovia na cidade, que facilitou o aceso aos matérias que vinha de grandes centros e de outros países; o fato de o estilo eclético ser a representação da transformação do "Brasil Colônia" em um país independente que refletia a modernidade implantando os modelos europeus; o fato de o imóvel ser um exemplo de um estilo eclético "tardio e atemporal", que representa um estilo arquitetônico genuinamente ponta-grossense, que se faz presente em diferentes pontos da cidade mas que possui exemplos mais representativos nas ruas Santos Dumont e General Carneiro; o fato de que as alterações ocorridas no imóvel não alteram a configuração da fachada e os elementos decorativos existentes. Em contraponto, ao argumento presente na impugnação apresentada, afirmando que outros edifícios similares não foram tombados pelo COMPAC, a conselheira responde que esse argumento não é valido, visto que "não é correto repetir erros, já cometidos em tempos e situações diferentes". Pelos argumentos expostos, a relatora apresenta parecer favorável ao tombamento do imóvel. Não havendo manifestação da comunidade, o Presidente procede a votação referente ao tombamento do imóvel em grau dois, o qual é deferido por unanimidade. Na sequência o Presidente informa que a próxima edificação em pauta é o imóvel do Segundo Grupamento de Bombeiros, situado na Praça Roosevelt, n.º 43. O Presidente informa que não houve impugnação apresentada dentro do prazo, mas convida o proprietário, ou algum representante, para que, se assim desejar, utilize o tempo de manifestação previsto. O Tenente Bacuri, representando seu comandante, Coronel Guimarães, se manifesta afirmando que, em resumo, o corpo de bombeiros mantém a fachada desde 1939; que a entidade entende o valor histórico do edifício; que o quartel recebe inúmeras visitas de escolas, sempre enaltecendo a cultura da atividade dos Bombeiros Militares do Paraná e, também, a cultura da cidade, representada na imagem do prédio. Por fim, afirma que a entidade é favorável ao tombamento do edifício em grau três e que, também, se compromete na manutenção e preservação de suas características. O presidente passa a palavra ao Conselheiro Bernardo Fonseca Marcondes para que apresente seu parecer. O relator faz a leitura de seu parecer, do qual destacam-se o fato de o edifício abrigar o Corpo de Bombeiros desde 1939; o fato de sua implementação ser um marco histórico para o desenvolvimento da cidade; o fato de o edifício apresentar indícios claros do etilo Art Decó, o fato de o edifício possuir uma forte presença afetiva para a sociedade ponta-grossense. Pelos motivos relacionados, o Conselheiro apresenta parecer favorável ao tombamento do imóvel em grau três. Sem manifestações por parte do público, o Presidente procede a votação sobre o tombamento do imóvel, o qual é deferido por unanimidade. Na sequência o Presidente informa que o último imóvel da pauta, denominado Princesa Assistência, localizado na rua General Carneiro, n.º 509, apresentou impugnação ao seu tombamento, portanto, passa a palavra ao procurador do proprietário, para que em dez minutos exponha seus argumentos. O representante faz a defesa da impugnação na qual se destacam os argumentos de que o imóvel passou por diversas modificações em sua fachada, entre elas, a substituição de duas janelas por uma porta *blindex*; a

implementação dos adornos não originais; e ampliação de uma garagem. Portanto, afirma que o fator histórico do imóvel é combatível. O procurador cita, ainda, a fala da Conselheira Jeanine a respeito do parecer da Casa Eclética, na qual ela defende a originalidade das portas e janelas daquele imóvel como fator relevante ao tombamento. Argumenta, ainda, que há outros exemplares do mesmo estilo, que mantém suas características originais e podem ser objetos de tombamento, como por exemplo, a casa em frente ao imóvel em questão, que possuía todas as características originais e foi levado a sessão pública, mas não foi tombado. Por fim, argumenta que esse imóvel não pode ser tombado e que o proprietário estaria sendo penalizado por fazer obras, no imóvel, que remetem ao passado. Portanto, solicita que os conselheiros avaliem os argumentos e não o tombem. Na sequência o Presidente convida a Conselheira Eliane Terezinha de Oliveira para que apresente seu parecer. A conselheira, antes de iniciar a sua apresentação, aproveita para relembrar a frase da Conselheira Kathleen, quando diz que, "erros cometidos no passado, não podem ser usados como justificativa para erros futuros". Na sequência, faz a leitura de seu relato, do qual se destacam o fato de o imóvel se situar na região central do município, onde surgiram os primeiros comércios e onde começou todo o desenvolvimento da cidade; o fato de o imóvel ter pertencido à Família Rizental, importante para o desenvolvimento comercial e pela implementação do transporte coletivo no município; o fato de o imóvel ser construído nos moldes do estilo Missões, que, junto ao *Art Decó*, marca um importante momento da arquitetura, marcada pela adoção da cultura norte-americana em detrimento dos modelos europeus; o fato de o imóvel representar uma nova realidade cultural marcada pelo pós-guerra; o fato de o imóvel ter presença marcante na região; o fato de, apesar das poucas intervenções, o imóvel conservar "valorosos avanços arquitetônicos", sendo irrelevantes as alterações, quando comparadas ao seu estado atual. Por fim, a conselheira apresenta parecer favorável ao tombamento. Na sequência, utilizando o tempo destinado à comunidade a Arquiteta Gabriela parabeniza o parecer da Conselheira Eliane; afirma que o imóvel em questão faz parte da identidade cultural do município e argumenta que as modificações realizadas na fachada do imóvel, são muito pequenas e, portanto, não acarretam a perda do seu valor cultural, da mesma forma que, como exemplo, a substituição das esquadrias do imóvel do Colégio Regente Feijó não ocasionou a perda do valor cultural daquele bem. Portanto, solicita que os conselheiros tenham em vista as condições expostas nos bens existentes na cidade durante a votação desse imóvel. Concedendo direito de resposta à Conselheira Jeanine, citada pelo representante do proprietário, durante a sua apresentação, o Presidente passa a ela o direito de fala. A conselheira esclarece que suas palavras foram distorcidas e que, em nenhum momento afirma que se houver alteração em algum imóvel ele deixe de pertencer a um movimento arquitetônico, mas que, em sua leitura do parecer redigido pela conselheira Kathleen, o argumento é o oposto, que naquele imóvel também ocorreram intervenções, mas que mesmo com as modificações, o imóvel permanece com o mesmo estilo. Se mais manifestações, o Presidente procede a votação referente ao tombamento, em grau dois, do imóvel denominado Princesa Assistência, o qual é deferido por dezesseis votos favoráveis e um contrário. Nada mais havendo como pauta da sessão, às dezessete horas e vinte minutos, o Presidente declara encerrada a sessão.

Alberto Schramm Portugal_____

Antonio Carlos de Mario_____

Bárbara Cristina Kruse_____

Bernardo Fonseca Marcondes_____

Brenda Ascheley de Morais Ferreira_____

Carolyne Abilhôa_____

Dirce Aparecida Vaselechen_____

Eliane Terezinha de Oliveira_____

Elizabeth Johansen_____

Elton Fabio Pietrochinski_____

José Carlos Alves Galvão_____

John Lenon de Goes_____

Johnny Willian Pinto_____

Jeanine Migliorini_____

José Aparecido Leal_____

Leonel Brizola Monastirsky_____

Luis Cláudio Moutinho_____

Marcelo Guimarães Amaral_____

Marco Aurélio Monteiro Pereira_____

Rafael Lemos de Sousa_____

Vicente Nadal Neto_____

SMCSP
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA

277770 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à STSV - PMPG até 30/10/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA9G74	277770M000092714	07/09/2023	74550
AAC7A06	277770M000092882	08/09/2023	74550
AAN0G01	277770L000016699	09/09/2023	56732
AAW7467	277770V000086101	19/08/2023	55412
ABA3775	277770V000086392	17/08/2023	55412
ABM7044	277770L000016507	04/09/2023	56732
ABM7708	277770M000092817	08/09/2023	74550
ABV0B03	277770M000092824	08/09/2023	74550
ABW2629	277770M000092612	07/09/2023	74550
ACD1781	277770M000092693	07/09/2023	74550
ACD7599	277770V000086109	19/08/2023	55412
ACF6966	277770A000177212	06/09/2023	55680
ACG9093	277770M000092635	07/09/2023	74550
ACN7711	277770V000086287	18/08/2023	55412
ACX7742	277770T000004019	09/09/2023	50100
ACX7742	277770T000004020	09/09/2023	51180
ACX7742	277770T000004018	09/09/2023	65991
ACY4A22	277770M000091991	04/09/2023	74550
ACZ1A61	277770M000091942	04/09/2023	74550
ADH0221	277770V000086615	21/08/2023	55412
ADH5F56	277770V000086115	19/08/2023	55412
ADJ0009	277770V000086655	21/08/2023	55412
ADJ6798	277770M000092410	07/09/2023	74710
ADK1599	277770T000004416	07/09/2023	51851
ADK1599	277770T000004415	07/09/2023	66020
ADK9C31	277770M000092184	05/09/2023	74550
ADM9888	277770M000092477	07/09/2023	74550
ADM9888	277770M000092473	07/09/2023	74630
ADN3707	277770V000086444	17/08/2023	55412
ADX0954	277770M000092374	06/09/2023	74550
ADX0954	277770M000091934	04/09/2023	74550
AEA7913	277770M000092255	06/09/2023	74550
AEC3027	277770V000086072	19/08/2023	55412
AEC3233	277770M000092071	05/09/2023	74550
AEF0605	277770M000093014	09/09/2023	74550
AEG9E77	116100T000639524	01/09/2023	55500
AEH6175	277770M000092484	07/09/2023	74550
AEI5E63	277770V000086645	21/08/2023	55412
AEI5E63	277770V000086379	17/08/2023	55412
AEI5E63	277770V000086290	18/08/2023	55412
AEJ3447	277770M000092813	08/09/2023	74630
AEJ3447	277770T000002158	10/09/2023	59670
AEM4215	277770L000016582	06/09/2023	60503
AEN3387	277770M000092998	09/09/2023	74630
AEN4G69	277770V000086145	18/08/2023	55412
AEO0050	277770M000092254	06/09/2023	74550
AEO0050	277770M000092854	08/09/2023	74630
AEO0050	277770M000092877	08/09/2023	74630
AEO3721	277770M000092823	08/09/2023	74550
AEP4281	277770M000092953	08/09/2023	74550
AES0H17	277770M000092797	08/09/2023	74630
AEU3300	277770M000092245	06/09/2023	74550
AEU7H73	277770M000092856	08/09/2023	74550
AFA6J43	277770V000086396	17/08/2023	55412
AFB9905	277770V000086209	18/08/2023	55412
AFC5446	277770M000091976	04/09/2023	74550
AFC5562	277770M000092141	05/09/2023	74550
AFC5563	277770M000092188	05/09/2023	74550
AFE7880	277770M000092910	08/09/2023	74550
AFE7880	277770M000092602	07/09/2023	74550
AFE8511	277770M000092892	08/09/2023	74550
AFE8511	277770M000091978	04/09/2023	74630
AFE8511	277770M000092287	06/09/2023	74630
AFE8511	277770M000092246	06/09/2023	74550
AFE8511	277770M000092134	05/09/2023	74550
AFI7897	277770V000086060	19/08/2023	55412
AFI7897	277770V000086543	21/08/2023	55412
AFL9690	277770M000093148	10/09/2023	74550
AFP0386	277770V000086131	19/08/2023	55412
AFP9317	277770V000086225	18/08/2023	55412
AFR2720	277770M000093087	09/09/2023	74550
AFR7B49	277770V000086197	18/08/2023	55412
AFS7469	277770V000086267	18/08/2023	55412
AFW5982	277770M000092149	05/09/2023	74550
AFY5403	277770M000092557	07/09/2023	74550
AFY5403	277770M000092594	07/09/2023	74630
AFY5832	277770V000086567	21/08/2023	55412
AGB1634	277770M000093075	09/09/2023	74550
AGB1634	277770M000092711	07/09/2023	74550
AGB2840	277770M000092427	07/09/2023	74550
AGB2840	277770M000092429	07/09/2023	74550
AGB3470	277770M000092667	07/09/2023	74550
AGB3470	277770M000092467	07/09/2023	74550
AGD7765	277770V000086575	21/08/2023	55412
AGE9088	277770M000092284	06/09/2023	74550
AGH5H94	277770T000004022	10/09/2023	72340
AGJ9083	277770A000177210	06/09/2023	55500
AGL8222	277770T000004665	10/09/2023	51851
AGL8222	277770T000004823	10/09/2023	51851
AGM4881	277770M000092763	08/09/2023	74550
AGP6225	277770M000092274	06/09/2023	74550
AGS3223	277770M000092045	05/09/2023	74630
AGU8333	277770M000092000	04/09/2023	74550
AGU8333	277770M000092378	06/09/2023	74550
AGX3F38	277770M000092895	08/09/2023	74630

PONTA GROSSA
PREFEITURA

CULTURA

COMPAC
Fl. 51

Ofício nº 38/2023/DPC

Ponta Grossa, 21 de agosto de 2023.

Ao
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
SEGUNDO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS

Venho, pelo presente, informar sobre o tombamento definitivo do imóvel situado à Praça Roosevelt, nº 43, deliberado em Sessão Pública de Tombamento realizada no último dia 19 de agosto, pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, sendo imposto o Grau de Proteção 3, incluindo o piso de jatobá existente nas salas superiores do bloco frontal e a torre.

De acordo com o Art. 31 da Lei Municipal 8.431/2005, após proferida a decisão do COMPAC pelo tombamento definitivo, o proprietário do bem tombado será oficiado e terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento deste, para apresentar recurso à Prefeita Municipal.

Esclarecemos que o referido imóvel, por possuir importância histórica e/ou arquitetônica relevante para o conjunto e identidade da cidade, deverão ser mantidos os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas, desde que previamente aprovadas pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

Informamos que o imóvel em questão possui a redução de 70% (setenta por cento) do IPTU, mediante requerimento protocolado, anualmente, junto à Prefeitura Municipal.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para possíveis orientações, inclusive para orientar projetos de reforma, restauração e manutenção.

Atenciosamente

BRENDA ASCHELEY DE MORAIS
Diretora do Departamento de Patrimônio Cultural

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

COMPAC
Fl. 52

Correios **AR** *AVISO DE RECEBIMENTO*

DESTINATÁRIO
Comando Do Corpo De Bombeiros
Praca Roosevelt, 43, 43 - Centro

84010911 - Ponta Grossa - Pr

YJ542690614BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY 950, 950

CENTRO - PONTA GROSSA / PR
84051900

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
CDD - PONTA GROSSA
24 AGO 2023
DR/PR

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE - Opcional

OBS: Carol

TENTATIVAS DE ENTREGA:
1° ____/____/____ ____:____ h
2° ____/____/____ ____:____ h
3° ____/____/____ ____:____ h

ATENÇÃO: Após a 3 tentativa devolver o objeto.

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros _____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO
George de Jesus Vaz
Agente de Correios
Matrícula 8.562.453-3

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
24/08/23

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
Lucas Retivem

Nº DOC. DE IDENTIDADE
RG: 9.427.399-4

PONTA GROSSA
PREFEITURA

CULTURA

Departamento de Patrimônio Cultural

COMPAC
FL 53

LIVRO DO TOMBO DEFINITIVO

INSCRIÇÃO Nº: _____ PROCESSO Nº: _____

DESIGNAÇÃO: 2º Guarnamento do Corpo de Bombeiros
NATUREZA: ARQUITETURA CIVIL
CARÁTER: EX- OFICIO
PROPRIETÁRIO: Corpo de Bombeiros

MUNICÍPIO: Ponta Grossa
LOGRADOURO: Praça Roosevelt - 43

CARACTERÍSTICAS:

Inaugurado no ano de 1939, o quartel possui estilo Art Déco, com ornamentos simples em linhas retas, possui uma sacada no fachada, além da Torre aque está instalado o relógio, o interior do imóvel só foi modificado, restando apenas como original o piso de tabelo' e algumas portas e janelas em madeira.

RESTRIÇÕES:

O imóvel foi classificado como grau 3 de tombamento, e deverão ser preservados os aspectos externos da fachada e torre, mantendo todas as características e ornamentos. Além dessas restrições no parte interior o piso de tabelo', as janelas e portas de madeira também deverão ser preservados por se tratar de originais.

OBSERVAÇÕES:

Qualquer intervenção deverá passa por analise do COMPAC, para deliberação.

INSCRITO EM: 19 DE AGOSTO DE 2023

Brenda A. de Morais Ferreira
Diretora de Patrimônio Cultural

COMPAC 54

Sistema Eletrônico de Informações

PREFEITURA DE PONTA GROSSA

Gabinete da Prefeita

Ao (À)

Secretaria Municipal de Cultura

Considero presente o interesse cultural que justifica o tombamento, conforme exigido no artigo 2°, parágrafo único da Lei n° 8.431/2005.

*Não existem irregularidades no procedimento que importem em sua anulação, motivo pelo qual **HOMOLOGO** o processo de tombamento para que surtam seus efeitos jurídicos, nos termos do artigo 32 da Lei n° 8.431/2005.*

06 de outubro de 2023

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 06/10/2023, às 12:54, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3781717** e o código CRC **A358B9C9**.